

Auditoria Externa Independente

**Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de
Vida de Povos Indígenas (PG003)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Fevereiro/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo os resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas (PG003) – Ciclo 02

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	25/02/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Apresentamos neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas – ciclo 02 um resumo geral referente aos:

- Pontos de auditoria identificados pela EY;
- Itens de Impedimentos (casos aplicáveis) ao processo de auditoria do Programa, dentre os quais a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova (casos aplicáveis) identificadas ao longo do processo de auditoria do Programa.

Pontos de Auditoria

Na tabela abaixo, são relacionados os pontos de auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG003.003	Não foram identificadas assinaturas da Fundação Renova na renovação do Termo de Referência Tupiniquim-Guarani, bem como outras evidências que demonstrassem se as considerações propostas pela Fundação Renova foram aceitas ou contestadas pelos representantes determinados no TTAC.	Ciclo 02
PG003.004	Não foram identificadas assinaturas da Fundação Renova no Termo de Cumprimento de Comboios, bem como outras evidências que demonstrassem se as considerações propostas pela Fundação Renova foram aceitas ou contestadas pelos representantes determinados no TTAC.	Ciclo 02
PG003.005	De acordo com as evidências disponibilizadas não foi possível identificar se existe relação entre o responsável que realizou assinatura no comprovante de entrega da água mineral e o atingido que deveria receber a água conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.	Ciclo 02
PG003.006	Não foram apresentadas evidências de listas e/ou controles gerenciais para demonstrar a relação de quais são os 600 atingidos que deveriam receber a distribuição da água mineral conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.	Ciclo 02
PG003.009	De acordo com as evidências disponibilizadas não foi possível identificar se existe relação entre o responsável que realizou assinatura no comprovante de entrega do respectivo insumo e o atingido que deveria receber o insumo, conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.	Ciclo 02
PG003.010	A EY verificou que foi realizada a distribuição de 2,496 toneladas de silagem para 108 famílias Krenak, implicando em inconsistência no reporte realizado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de Maio de 2019 onde foi publicada a distribuição de 2,4 toneladas de silagem para 100 famílias.	Ciclo 02
PG003.013	A Fundação Renova não disponibilizou evidências para demonstrar a contratação de empresa para realizar as obras dos projetos de drenagem em território indígena Krenak, implicando em inconsistência na emissão do Documento de Definição do Programa Preliminar de 2018, que divulgou ação concluída e não realizada pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG003.014	A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar que foram realizadas as amostras e a identificação dos pontos para análise da qualidade da água nos territórios indígenas Aracruz e Comboios conforme divulgado no Relatório Anual de Atividades de 2018.	Ciclo 02
PG003.015	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem a elaboração do Plano de Atendimento Emergencial dos povos indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios.	Ciclo 02
PG003.016	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem que a elaboração do Plano de Cheias dos povos indígenas de Comboios contou com a participação, aceitação ou contestação dos representantes determinados no TTAC.	Ciclo 02
PG003.018	A Fundação Renova não apresentou tratativas de atendimento para as manifestações de protocolo 135-20180714, 836-20180306 e 47-20190629 que permaneceram sem resposta até a emissão do presente relatório.	Ciclo 02

Os pontos de auditoria identificados, são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na tabela abaixo:

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na tabela abaixo, apresentamos um resumo dos 13 pontos de auditoria do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas (PG003), que foram identificados neste ciclo de auditoria ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG003.001	Alta	A2	Devido à ausência de documentação comprobatória que demonstrasse a composição de quais famílias estavam inseridas na associação indígena de Comboios, não foi possível corroborar se o pagamento de auxílio financeiro emergencial foi repassado para as 192 famílias conforme divulgado na ação reportada e previsto no acordo firmado com a respectiva associação indígena.	Ciclo 01	Especialista Povos Tradicionais e Indígenas	01/08/2022
PG003.002	Alta	A2	Devido à ausência de documentação comprobatória que demonstrasse a composição de quais famílias estavam inseridas nas associações indígenas Tupiniquim Guarani, não foi possível corroborar se o pagamento de auxílio financeiro emergencial foi repassado para as 1.122 famílias conforme divulgado na ação reportada e previsto no acordo firmado com a respectiva associação indígena.	Ciclo 01	Especialista Povos Tradicionais e Indígenas	01/08/2022

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 24 de fevereiro de 2022, em resposta aos pontos de auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG003.019	Alta	A2	A EY identificou inconsistências para os 24 meses (julho de 2019 e junho de 2021) de pagamento do auxílio financeiro pela Fundação Renova à associação indígena Tupiniquim-Guarani, no que tange ao atendimento às premissas estabelecidas pelos Termos de Cumprimento ao TTAC firmados entre as partes e/ou aos valores reportados nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades do período.	Ciclo 02	Especialista Povos Tradicionais e Indígenas	01/08/2022
PG003.020	Alta	A2	A EY identificou inconsistências para os 24 meses (julho de 2019 e junho de 2021) de pagamento do auxílio financeiro pela Fundação Renova à associação indígena Comboios, no que tange ao atendimento às premissas estabelecidas pelos Termos de Cumprimento ao TTAC firmados entre as partes e/ou aos valores reportados nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades do período.	Ciclo 02	Especialista Povos Tradicionais e Indígenas	01/08/2022
PG003.021	Alta	A2	Dentre os 64 dias em que foi verificado o quantitativo de água mineral distribuído à associação indígena Krenak, para 28 deles (44%) foi observada a entrega de um volume de água diário inferior a 3.000 litros, em desacordo ao previsto no Acordo Vale-Krenak e à quantidade reportada pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais de Atividades dos períodos correspondentes.	Ciclo 02	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/09/2022
PG003.022	Alta	A2	Entre os dias 16 de julho a 08 de outubro de 2019 e 11 a 21 de dezembro de 2020, não foi possível verificar, através das evidências disponibilizadas à EY, se a distribuição de água bruta e potável para a associação indígena Krenak ocorreu a cada dois dias, conforme previsto no Acordo Vale-Krenak; e, para os dias 21 a 30 de junho de 2021, não foram disponibilizadas evidências do fornecimento de água previsto no referido acordo, pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/07/2022
PG003.023	Alta	A8	Não foram disponibilizados pela Fundação Renova os comprovantes de fornecimento de ração à associação indígena Krenak correspondentes aos meses de setembro e outubro de 2019, tampouco os de fornecimento de silagem de milho correspondentes aos meses de julho de 2019 e fevereiro de 2020.	Ciclo 02	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/06/2022
PG003.007	Média	M5	Não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências para demonstrar que ocorreu a distribuição da água potável à associação indígena Krenak na razão de 1.000 litros por dia em maio de 2019, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades do referido mês.	Ciclo 01	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/06/2022
PG003.008	Média	M5	Não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências para demonstrar que ocorreu a distribuição da água bruta à associação indígena Krenak na razão de 1.000 litros por dia em maio de 2019, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades do referido mês.	Ciclo 01	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/06/2022
PG003.011	Baixa	B4	A Fundação Renova não apresentou evidências suficientes que demonstrassem que as obras de melhorias estruturais em 4 pontos de acesso em território indígena foram concluídas.	Ciclo 01	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/06/2022

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG003.012	Baixa	B4	A EY identificou inconsistência no Relatório Mensal de Atividades de Junho de 2019 onde foi divulgada a ação de definição da ordem de execução dos 21 pontos das melhorias de acesso de estradas no território indígena Krenak. Estas ações não foram executadas pela Fundação Renova.	Ciclo 01	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/05/2022
PG003.017	Baixa	B4	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram que a FUNAI/SESAI realizaram validação ou contestação sobre o Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígena em 2018.	Ciclo 01	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/06/2022
PG003.024	Baixa	B4	Os comprovantes de fornecimento de silagem de milho à associação indígena Krenak dos meses maio e junho de 2021 disponibilizados pela Fundação Renova apontaram a entrega deste insumo para 100 pessoas, número divergente do reportado nos Relatórios Mensais de Atividades dos referidos meses, que citam que 107 pessoas o receberam.	Ciclo 02	Analista Povos Tradicionais e Indígenas	01/05/2022

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos de avaliação da EY sobre as ações reportadas pela Fundação Renova como concluídas ou em andamento no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas (PG003), e ao longo da fase de identificação e leitura dos documentos relacionados ao Programa realizada pela EY, foram identificados pela auditoria os seguintes impedimentos:

- Ausência de aprovação integral do documento de Definição de Programa: Até a data de finalização dos procedimentos de auditoria do ciclo 02 do PG003, não foram identificados Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam integralmente o documento de Definição do Programa, que determina o escopo de atuação da Fundação Renova e baliza os procedimentos de auditoria a serem realizados. Consideramos para este ciclo de auditoria do PG003 a verificação da documentação suporte relacionada às ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa.
- A Fundação Renova não apresentou à EY controles que permitam a identificação dos núcleos familiares elegíveis ao processo de distribuição de água mineral realizado às associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, conforme previsto nos acordos firmados com essas associações. Também não foi apresentado controle interno com registro histórico da disponibilização desse serviço para cada núcleo familiar inserido no escopo do Programa, impossibilitando o confronto dessas informações com os comprovantes físicos de distribuição de água.

Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos executados no âmbito do PG003 pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que:

- A Fundação Renova crie e mantenha base de dados histórica consolidada para todos os processos do Programa, principalmente aqueles que fazem referência às cláusulas do TTAC, como por exemplo o controle de pagamento de auxílio financeiro e de distribuição de água e insumos de bovinocultura, em que as planilhas são distintas e atualizadas mensalmente sem a indicação das alterações realizadas. Nas cláusulas 43 e 44 do TTAC são previstos o monitoramento contínuo desses processos, conforme também previsto nos acordos firmados com as associações indígenas atendidas no âmbito do PG003;
- As manifestações sejam atendidas pela Fundação Renova conforme prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 105;
- A Fundação Renova mantenha arquivada as versões finais dos documentos e evidências do Programa, contendo as assinaturas dos envolvidos, quando necessário;
- A Fundação Renova mantenha atualizado seus controles internos visando garantir que estes reflitam as informações constantes nas evidências que corroboram cada ação reportada;
- A Fundação Renova ajuste reportes realizados através de erratas, de modo que as ações reportadas sejam respaldadas por evidências que as corroborem no período de referência.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

Índice

1.	Introdução	10
1.1.	Limitações e Premissas	10
1.2.	Objetivo	10
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	11
1.4.	Documentos de Referência.....	11
2.	Detalhamento dos Procedimentos	12
2.1.	<i>Identificação e seleção das ações reportadas pelo Programa</i>	12
2.2.	<i>Ações identificadas para a verificação</i>	12
3.	Resultados dos Procedimentos.....	15
3.1.	Pagamento de auxílio financeiro mensal às associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021	15
3.2.	Distribuição mensal de água às associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021.....	18
3.3.	Distribuição mensal de insumos relacionados à bovinocultura para as associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021	23
3.4.	Protocolos do Estudo de Componente Indígena (ECI) pela Fundação Renova.....	25
3.5.	Apresentação do Plano de Contingência de Cheias da terra indígena de Comboios pela Fundação Renova 26	
3.6.	Lançamento do edital do Fundo de Apoio às Iniciativas Comunitárias (FAIC) nas terras indígenas de Aracruz (ES).....	26
3.7.	Atendimento, pela Fundação Renova, ao item 02 da Deliberação nº 335 do CIF	27
3.8.	Manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG003	27
3.9.	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas no âmbito do PG003.....	29
4.	Considerações Sobre Indicadores	42
5.	Anexos	43
I.	Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.2	43
II.	Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.3	45
III.	Anexo 3 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.2	47

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de auditoria razoável no âmbito do –Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), referente ao trabalho da Asseguração Finalística dos Programas previsto no TTAC e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança).

Os procedimentos de auditoria razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP, documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em abril de 2021, foi emitida pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Prestação de Contas Anual do Gerenciador CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguração, através da Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000). O trabalho de auditoria é conduzido acordo com a NBC TO 3000 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC Tas ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de auditoria, definidos previamente pela EY, e apresentados à Fundação Renova através da reunião realizada no dia 03 de agosto de 2021.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-IPCT:** Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais;
- **ECI:** Estudo de Componente Indígena;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FUNAI:** Fundação Nacional do Índio;
- **FAIC:** Fundo de Apoio às Iniciativas Comunitárias;
- **PMQACH:** Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SESAI:** Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde;
- **SEHAB:** Secretaria de Habitação e Defesa Civil;
- **SETADES:** Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

Este documento tem como finalidade apresentar os procedimentos propostos pela EY para verificação das ações reportadas pela Fundação Renova como concluídas ou em andamento no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas (PG003). É importante ressaltar que, até a data de emissão deste relatório, o documento denominado “Definição do Programa” com o escopo do PG003 ainda não havia sido aprovado pelo CIF. Os procedimentos realizados tiveram como objetivo o entendimento e a verificação das evidências fornecidas pela Fundação Renova no sentido de corroborar as ações reportadas para o PG003.

O Programa está previsto nas cláusulas 39 a 45 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). De acordo com a cláusula 39, “a FUNDAÇÃO deverá executar um programa para oferecer atendimento especializado aos povos indígenas do território KRENAK e das terras indígenas de COMBOIOS, TUPINIQUIM e CAIEIRAS VELHAS II”. Esses locais abrigam os povos Krenak e Tupiniquim-Guarani, aos quais a atuação do PG003 está restrita, segundo o TTAC. Cumpre destacar que as ações a serem desenvolvidas para proteção e recuperação da qualidade de vida do povo Krenak foram planejadas separadamente daquelas referentes aos povos Tupiniquim e Guarani, logo, estão dispostas em cláusulas distintas do TTAC (43 e 44, respectivamente).

Em linhas gerais, as ações previstas no TTAC tratam de medidas de apoio emergencial para mitigação da insegurança hídrica, alimentar, econômica e sanitária causada pelo rompimento da barragem de Fundão; contratação de consultoria independente para elaboração de estudo circunstanciado dos eventuais impactos socioambientais e socioeconômicos sobre os povos indígenas; e, na sequência, detalhamento, execução e monitoramento de um Plano de Ação Permanente para os povos assistidos, com base no estudo de eventuais impactos realizado previamente. É válido mencionar que, conforme a cláusula 40 do TTAC, “o atendimento a que se refere este PROGRAMA deverá respeitar as formas próprias de organização social, costumes, usos e tradições dos povos indígenas KRENAK, TUPINIQUIM e GUARANI”. Ainda, a cláusula 41 do TTAC informa sobre a necessidade de haver constante consulta e participação dos povos indígenas em todas as fases do Programa.

Por fim, ressalta-se a orientação disposta na cláusula 42 do TTAC quanto ao envolvimento de órgãos relacionados ao tema no PG003, quais sejam: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (SESAI). Nesse sentido, a referida cláusula prevê a supervisão, participação e validação desses órgãos em todas as fases do Programa, no âmbito de suas competências.

A partir de documentos elaborados e protocolados pela Fundação Renova, a EY identificou e selecionou as ações reportadas a serem avaliadas, e realizou procedimentos de verificação, conforme apresentado nas subseções a seguir.

2.1. Identificação e seleção das ações reportadas pelo Programa

Foi realizada pela EY, com base nos documentos mencionados a seguir, a identificação das ações reportadas pela Fundação Renova como concluídas ou em andamento no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021:

- Relatórios Mensais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021;
- Relatórios Trimestrais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021;
- Relatório Anual de Atividades de 2019;
- Relatório Anual de Atividades de 2020.

A partir desses documentos e com base nas cláusulas 39 a 45 do TTAC, Notas Técnicas nºs 23/2018, 07/2019, 01/2020 e 37/2020 emitidas pela Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), e Deliberações nºs 299, 335, 360 e 460 emitidas pelo CIF, a Auditoria Externa Independente realizou a avaliação das ações reportadas pelo Programa, listadas nas tabelas do tópico seguinte.

2.2. Ações identificadas para a verificação

Para avaliação das ações executadas e reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa, foram realizados pela EY procedimentos de inspeção documental. Ressalta-se que os procedimentos constantes neste

documento foram previamente discutidos e acordados junto à Fundação Renova, em reunião realizada em 03 de agosto de 2021.

Na Tabela 1 abaixo, são apresentadas as ações selecionadas para verificação e as fontes nas quais foram identificadas. Para cada ação, o procedimento realizado pela EY consistiu na verificação de evidências que suportem os reportes realizados. É importante ressaltar que as ações referentes ao atendimento emergencial prestado pela Fundação Renova às associações indígenas atendidas no âmbito do PG003 foram agrupadas, conforme o seu tema, sendo: 1. Pagamento de Auxílio Financeiro; 2. Distribuição de Água; 3. Distribuição de Insumos de Bovinocultura. Esse agrupamento foi elaborado pela EY devido à recorrência mensal desse tipo de reporte e foi apresentado para a Fundação Renova durante as reuniões de apresentação de resultados preliminares, realizadas entre outubro de 2021 e janeiro de 2022.

Tabela 1 - Ações executadas no âmbito do PG003 e selecionadas para verificação pela EY

#	Ações identificadas	Fonte da Ação
1	Pagamento de auxílio financeiro mensal às associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021.	• Relatórios Mensais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021; • Relatório Anual de Atividades de 2019 – página 42; • Relatório Anual de Atividades de 2020 – páginas 45 a 47.
2	Distribuição mensal de água às associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021.	• Relatórios Mensais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021; • Relatório Anual de Atividades de 2020 – página 47.
3	Distribuição mensal de insumos relacionados à bovinocultura para as associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021.	• Relatórios Mensais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021; • Relatório Anual de Atividades de 2019 – página 48; • Relatório Anual de Atividades de 2020 – páginas 47 e 48.
4	Em 12 de fevereiro de 2020, a Fundação Renova realizou o protocolo do ECI para as lideranças de indígenas, para a Câmara Técnica e para a Funai pelo Ofício FR.2020.0234.	• Relatório Trimestral de Atividades de setembro de 2019 a fevereiro de 2020 – página 27
	Protocolo do parecer final da Fundação Renova sobre o Estudo Componente Indígena (ECI) das Terras Indígenas Tupiniquim, Caieiras Velhas II para a FUNAI.	• Relatório Mensal de Atividades de março de 2020 – página 30.
	Protocolo do parecer final da Fundação Renova sobre o Estudo Componente Indígena (ECI) das Terras Indígenas Comboios para a FUNAI.	• Relatório Mensal de Atividades de março de 2020 – página 31.
5	Em setembro de 2019, foi realizada a apresentação da versão preliminar do Plano de Contingência de Cheias – TI Comboios, solicitação de informações sobre a cheia de 2013 e alinhamentos sobre os próximos passos. Participaram: Terra Indígena Comboios (lideranças indígenas); Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI); Secretaria de Habitação e Defesa Civil (Sehab) de Aracruz; Fundação Renova (Contingência); WPB Consulting (consultoria a serviço da FR/Contingência/Unidade de Informação); Suzano S.A.; Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades) do Espírito Santo.	• Relatório Trimestral de Atividades de setembro de 2019 a fevereiro de 2020 – página 23.
6	No mês março foi lançado o Edital de Chamamento do FAIC das Terras Indígenas de Aracruz – ES, disponibilizado no Portal de Relacionamento da Fundação Renova.	• Relatório Trimestral de Atividades de abril a junho de 2021 – página 46.
7	Atendimento à Deliberação CIF nº 335, item 2, que conferia prazo de cinco dias para que a Fundação Renova buscasse a documentação de identificação individual das sete (07) famílias da Comunidade Indígena de Resplendor.	• Relatório Mensal de Atividades de novembro de 2019 – página 41.

Adicionalmente, foram realizados pela EY procedimentos relacionados às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG003, além de procedimentos para verificar se os Pontos de Auditoria identificados no Ciclo 01 do Programa e incluídos no Relatório de apresentação

dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG003, emitido pela EY em julho de 2020, foram endereçados pela Fundação Renova.

Não foi objeto do trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à auditoria e verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação suporte e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento referem-se somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste documento.

Ressalta-se que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. Até a data de emissão deste relatório, o documento denominado “Definição do Programa” com o escopo do PG003 ainda não havia sido aprovado pelo CIF.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. **Pagamento de auxílio financeiro mensal às associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021**

As associações indígenas Krenak, Tupiniquim-Guarani e Comboios firmaram acordos com a Fundação Renova e/ou suas mantenedoras para obtenção de apoio emergencial e transitório, visando a recuperação da qualidade de vida das famílias que as compõem, as quais foram impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão. Dentre essas medidas de apoio emergencial firmadas entre as partes, inclui-se o pagamento de auxílio financeiro mensal pela Fundação Renova.

Com isso, a Fundação Renova reportou nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades os quantitativos referentes a esses pagamentos de auxílio financeiro realizado às associações indígenas supracitadas.

Dessa forma, a EY realizou procedimentos para verificar se os referidos quantitativos reportados pela Fundação Renova estão suportados por evidência, assim como foram realizados procedimentos para verificar as evidências que demonstram o cumprimento, pela Fundação Renova, aos termos dos acordos firmados com as associações indígenas atendidas no âmbito do PG003. Os resultados obtidos estão apresentados a seguir.

3.1.1. Associação indígena Krenak

No dia 16 de novembro de 2015, a associação indígena Krenak firmou acordo com a empresa Vale S.A. para prestação de apoio emergencial às famílias que a compõem, através de ata de reunião assinada por representantes das partes e pela FUNAI. No presente Relatório, essa ata de reunião será denominada Acordo Vale-Krenak.

Neste documento, estabelece-se como obrigação da Vale S.A. o *“apoio extra emergencial no montante de nove salários-mínimos (R\$ 7.092,00), por família, para 126 famílias, pelo período mínimo de 4 meses, assegurada eventual extensão, até o restabelecimento das condições de uso das águas do Rio Doce (Uatu)”*. Obrigação essa, assumida pela Fundação Renova no ato de assinatura do TTAC, através do item “d” do inciso II da cláusula 43 do documento, que determina o *“monitoramento contínuo das seguintes situações, previstas no acordo de 16/11/2015 celebrado com a VALE S.A: d) apoio financeiro mensal às famílias (...)”*.

Como não houve novos acordos firmados entre as partes desde então, a EY confrontou as premissas supracitadas com os comprovantes de pagamentos realizados pela Fundação Renova para a associação indígena Krenak e disponibilizados pela equipe do PG003, não tendo sido identificados pagamentos menores do que o previsto no acordo para o período compreendido entre julho de 2019 e junho de 2021, referente ao período que foi avaliado no presente procedimento. Vale ressaltar que esses pagamentos são realizados pela Fundação Renova diretamente para a associação indígena Krenak. Dessa forma, não foi verificado pela EY o pagamento do montante determinado para cada uma das famílias indígenas, mas sim o valor mensal de repasse realizado pela Fundação Renova para a respectiva associação, considerando os critérios estabelecidos no acordo mencionado quanto ao montante a ser repassado por família.

Por fim, não foram identificadas divergências entre os valores dos pagamentos de auxílio financeiro à associação indígena Krenak reportados pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades divulgados entre julho de 2019 e junho de 2021 e os respectivos comprovantes de pagamentos mensais verificados pela EY.

3.1.2. Associação indígena Tupiniquim-Guarani

O primeiro acordo firmado pela associação indígena Tupiniquim-Guarani com a Fundação Renova para obtenção de apoio emergencial foi em junho de 2016, entretanto, como o período avaliado neste procedimento está

compreendido entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, a EY considerou as atualizações de dezembro de 2018, 2019 e 2020 do referido acordo, denominado Termo de Cumprimento ao TTAC (Termo).

Nesses documentos, o pagamento de auxílio financeiro acordado entre as partes é de um salário-mínimo por família que compõe a referida associação indígena, acrescido de 20% por dependente, mais o valor de uma cesta básica por núcleo familiar. O número de famílias abrangidas pelos Termos de Cumprimento ao TTAC varia, sendo de 915 famílias abrangidas na atualização do Termo de 2018, 1.120 famílias abrangidas na atualização do Termo de 2019 e um total de 1.216 famílias abrangidas na atualização do Termo de 2020. Também é previsto nos referidos Termos, um repasse adicional pela Fundação Renova, equivalente a 5% do pagamento do auxílio financeiro mensal, a fim de cobrir despesas bancárias e administrativas da associação.

Vale ressaltar que, assim como descrito no Tópico 3.1.1 do presente Relatório, esses pagamentos são realizados pela Fundação Renova diretamente para a associação indígena Tupiniquim-Guarani. Dessa forma, não foi verificado pela EY o pagamento do montante determinado para cada uma das famílias indígenas, mas sim o valor mensal de repasse realizado pela Fundação Renova para a respectiva associação, considerando os critérios estabelecidos no acordo mencionado quanto ao montante a ser repassado por família.

De posse dos comprovantes de pagamento mensais disponibilizados pela Fundação Renova e das planilhas de pagamento de auxílio financeiro contendo a composição dos núcleos familiares inseridos na associação indígena Tupiniquim-Guarani em cada mês, a EY realizou o confronto entre os quantitativos de repasse previstos nos termos supracitados e o valor de repasse realizado por mês. O resultado obtido está sumarizado na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Resumo da verificação realizada pela EY acerca dos pagamentos de auxílio financeiro realizadas pela Fundação Renova à associação indígena Tupiniquim-Guarani.

Verificação EY	Quantitativo
Pagamentos mensais verificados	24
Evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não são suficientes para demonstrar o pagamento	15 ①
Pagamentos em que o valor da taxa administrativa é inferior do que o previsto no Termo	9 ②

① Dentre os 24 pagamentos mensais verificados pela EY, em 15 as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova como comprovantes de repasse do recurso à associação indígena Tupiniquim-Guarani eram denominados “Solicitação de Pagamentos” e não estavam assinados por representantes da referida associação, além de não terem sido disponibilizados os respectivos comprovantes de transferências bancárias.

② A Fundação Renova se comprometeu, no ato de assinatura do Termo, a repassar o valor adicional equivalente a 5% de cada parcela mensal do auxílio financeiro. Entretanto, a EY observou, conforme comprovantes disponibilizados pela equipe do PG003, que esse repasse foi de 4,76% em nove meses do período verificado.

Vale ressaltar que para os 15 pagamentos mensais em que as evidências disponibilizadas à EY não foram suficientes para demonstrar o repasse dos recursos à associação indígena Tupiniquim-Guarani, também não foi possível corroborar os respectivos reportes relacionados ao processo realizados nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades emitidos pela Fundação Renova. Para os demais nove meses do período em análise neste procedimento, os valores dos comprovantes de transferência bancária disponibilizados pela Fundação Renova estão em linhas com os respectivos reportes, que não citam os valores de pagamento da taxa administrativa.

Considerando o resultado descrito neste Tópico do presente Relatório, a EY recomenda que a Fundação Renova mantenha arquivada e disponibilize as versões finais dos comprovantes, contendo assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do recurso financeiro.

O detalhamento das verificações realizadas neste procedimento, bem como das inconsistências identificadas no mesmo, pode ser visualizado no **Anexo 1 – Tabela referente ao procedimento 3.1.2.**

PG003.019: A EY identificou inconsistências para os 24 meses (julho de 2019 e junho de 2021) de pagamento do auxílio financeiro pela Fundação Renova à associação indígena Tupiniquim-Guarani, no que tange ao atendimento às premissas estabelecidas pelos Termos de Cumprimento ao TTAC firmados entre as partes e/ou aos valores reportados nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades do período.

Comentários da Fundação Renova:

Os repasses financeiros de auxílio subsistência emergencial ocorreu de acordo com o TAC celebrando junto à Associação Tupiniquim-Guarani. A regularização do processo de recibos foi impactada pela pandemia de Covid-19. Existe uma necessidade de trabalho in loco e apoio as associações indígenas na regularização dos recibos de repasse às famílias.

Plano de ação: Divulgação de ofício da transparência contendo informações acerca do período de julho/2019 a junho/2021 com descritivo detalhado de valores repassados às associações e famílias.

Prazo: 01/08/2022

Responsável: Especialista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.1.3. Associação indígena de Comboios

O primeiro acordo firmado pela associação indígena de Comboios com a Fundação Renova para obtenção de apoio emergencial foi em novembro de 2016, entretanto, como o período avaliado neste procedimento está compreendido entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, a EY considerou as atualizações do acordo de dezembro de 2018 e 2020, denominado Termo de Cumprimento ao TTAC.

Nesses documentos, o pagamento de auxílio financeiro acordado entre as partes é de dois salários-mínimos e meio por família que compõe a referida associação indígena, acrescido de 20% por dependente, mais o valor de uma cesta básica por núcleo familiar. O número de famílias abrangidas pelos termos varia, sendo de 192 na atualização de 2018 e de 274 na de 2020. Também é previsto repasse adicional pela Fundação Renova, equivalente a 5% do pagamento do auxílio financeiro mensal, a fim de cobrir despesas bancárias e administrativas da associação.

Da mesma forma que ocorre com as associações indígenas Krenak e Tupiniquim-Guarani, esses pagamentos são realizados pela Fundação Renova diretamente para a associação indígena Comboios. Dessa forma, não foi verificado pela EY o pagamento do montante determinado para cada uma das famílias indígenas, mas sim o valor mensal de repasse realizado pela Fundação Renova para a respectiva associação, considerando os critérios estabelecidos no acordo mencionado quanto ao montante a ser repassado por família.

De posse dos comprovantes de pagamento mensais disponibilizados pela Fundação Renova e das planilhas de pagamento de auxílio financeiro contendo a composição dos núcleos familiares inseridos na associação indígena Comboios em cada mês, a EY realizou o confronto entre os quantitativos de repasse previstos nos termos supracitados e o valor de repasse realizado por mês. O resultado obtido está sumarizado na Tabela 3 a seguir, onde foram identificados mais de um tipo de inconsistência em um determinado mês, totalizando um número maior de inconsistências do que a quantidade de meses verificados.

Tabela 3 – Resumo da verificação realizada pela EY acerca dos pagamentos de auxílio financeiro realizadas pela Fundação Renova à associação indígena Comboios.

Verificação EY	Quantitativo
Pagamentos mensais verificados	24
Evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não são suficientes para demonstrar o pagamento	14 ①
Pagamentos em que o valor da taxa administrativa é menor do que o previsto no Termo	10 ②

① Dentre os 24 pagamentos mensais verificados pela EY, em 14 as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova como comprovantes de repasse do recurso à associação indígena Comboios eram denominados “Solicitação de Pagamentos” e não estavam assinados por representantes da referida associação, além de não terem sido disponibilizados os respectivos comprovantes de transferências bancárias.

② A Fundação Renova se comprometeu, no ato de assinatura do Termo, a repassar o valor adicional equivalente a 5% de cada parcela mensal do auxílio financeiro. Entretanto, a EY observou, conforme comprovantes disponibilizados pela equipe do PG003, que esse repasse foi de 4,76% em 10 meses do período verificado.

Vale ressaltar que para os 14 pagamentos mensais em que as evidências disponibilizadas à EY não foram suficientes para demonstrar o repasse dos recursos à associação indígena Comboios, também não foi possível corroborar os respectivos reportes relacionados a esses meses realizados nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades emitidos pela Fundação Renova. Para os demais 10 meses do período em análise neste procedimento, os valores dos comprovantes de transferência bancária disponibilizados pela Fundação Renova estão em linhas com os respectivos reportes, que não citam os valores de pagamento da taxa administrativa.

Considerando o resultado descrito neste Tópico do presente Relatório, a EY recomenda que a Fundação Renova mantenha arquivada e disponibilize para a auditoria as versões finais dos comprovantes, contendo assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do recurso financeiro.

O detalhamento das verificações realizadas neste procedimento, bem como das inconsistências identificadas no mesmo, pode ser visualizado no **Anexo 2 – Tabela referente ao procedimento 3.1.3.**

PG003.020: A EY identificou inconsistências para os 24 meses (julho de 2019 e junho de 2021) de pagamento do auxílio financeiro pela Fundação Renova à associação indígena Comboios, no que tange ao atendimento às premissas estabelecidas pelos Termos de Cumprimento ao TTAC firmados entre as partes e/ou aos valores reportados nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades do período.

Comentários da Fundação Renova:

Os repasses financeiros de auxílio subsistência emergencial ocorreu de acordo com o TAC celebrando junto à Associação Tupiniquim-Guarani. A regularização do processo de recibos foi impactada pela pandemia de Covid-19. Existe uma necessidade de trabalho in loco e apoio as associações indígenas na regularização dos recibos de repasse às famílias.

Plano de ação: Divulgação de ofício da transparência contendo informações acerca do período de julho/2019 a junho/2021 com descritivo detalhado de valores repassados à associação e famílias.

Prazo: 01/08/2022

Responsável: Especialista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.2. Distribuição mensal de água às associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021

Os Relatórios Mensais de Atividades da Fundação Renova dos meses de julho de 2019 a junho de 2021 apresentaram reportes sobre o fornecimento de água mineral à associação indígena de Comboios, bem como a distribuição de água mineral, potável e bruta para a associação indígena Krenak. Para cada uma dessas ações, foram planejados procedimentos de teste distintos, uma vez que elas se baseiam em diretrizes específicas e foram reportadas de formas diferentes. Os tópicos abaixo contemplam, separadamente, os procedimentos executados para verificação dessas ações e seus resultados.

3.2.1. Distribuição de água mineral para a associação indígena de Comboios

A premissa inicial que orientou o atendimento à associação indígena de Comboios pela Fundação Renova foi disposta na cláusula 44, inciso I do TTAC, em que foi prevista a implementação de medidas emergenciais junto à referida associação, a partir da identificação da necessidade por meio de diagnóstico a ser realizado e mediante a celebração de acordo entre as partes. Em se tratando especificamente do fornecimento de água, foi observado que essa medida teve início em fevereiro de 2020², a partir do Termo de Acordo de Responsabilidade firmado entre Fundação Renova e a associação indígena de Comboios em 07 de fevereiro de 2020. Neste documento, foi definido o seguinte: *“entrega de água iniciada a partir de segunda-feira (10/02/2020) e estruturada até o dia 17/02/2020, durante 120 dias a partir do início”*.

Na sequência, em 18 de setembro de 2020, foi emitida a Deliberação CIF nº 445, a qual determina *“a manutenção do fornecimento de água potável, conforme Portaria de consolidação nº 05/MS, para os habitantes da TI Comboios, em isonomia com os demais casos de fornecimento, até que a qualidade da água esteja adequada para consumo ou até que o sistema de abastecimento de água, ora em projeto, esteja implantado e em funcionamento”*. Dessa forma, a entrega de água para associação indígena de Comboios continuou a ser realizada pela Fundação Renova e foi reportada nos Relatórios Mensais de Atividades entre os meses de março de 2020 a junho de 2021.

Para evidenciar os volumes de água entregues e dispostos nos reportes realizados, a Fundação Renova disponibilizou os Recibos de Fornecimento de Água referentes aos meses citados, além de suas planilhas de controle, preenchidas com base nas entregas realizadas. A partir dessas evidências, a EY buscou pelas quantidades totais de galões de água de 20 litros distribuídos durante os períodos mencionados nos reportes mensais, a fim de verificar se os valores apresentados nos recibos e nas planilhas estavam coerentes com aqueles reportados.

Como resultado dessa verificação, dentre as 15 ações de fornecimento de água mineral à associação indígena de Comboios reportadas, a EY identificou divergência em uma, qual seja: em abril de 2020, foi reportada a entrega de 2.439 galões, sendo que as evidências demonstram a entrega de 2.446. Porém, cumpre destacar que a quantidade de água distribuída foi maior do que a reportada. A EY recomenda que a Fundação Renova mantenha atualizado seus controles internos visando garantir que estes reflitam as informações constantes nas evidências que corroboram cada ação reportada.

3.2.2. Distribuição de água mineral para a associação indígena Krenak

O fornecimento de água mineral pela Fundação Renova à associação indígena Krenak é realizado com base no item 1 do Acordo Vale-Krenak, no qual foi atribuído à Vale S.A. o dever de *“fornecer o abastecimento de água mineral diário para 600 pessoas na proporção de 5 litros/pessoa, até o restabelecimento da potabilidade da água do Rio Doce”*.

Destaca-se que, conforme descrito no tópico 3.1.1 do presente relatório, a Fundação Renova assumiu a execução das ações previstas no Acordo Vale-Krenak no ato de assinatura do TTAC, conforme descrito nos incisos I e II da cláusula 43 do documento.

Com o intuito de corroborar as informações reportadas nos Relatórios Mensais de Atividades acerca da distribuição de água mineral para a associação indígena Krenak e de evidenciar o atendimento ao Acordo Vale-Krenak, a Fundação Renova disponibilizou os Comprovantes de Entrega de Água Mineral que dizem respeito às entregas realizadas dentro do período avaliado, de julho de 2019 a junho de 2021. Cada comprovante se refere a duas ou quatro datas seguidas e demonstram o abastecimento de água por representante de família, na quantidade correspondente ao período de referência, além de apresentarem segregação por rota de entrega (rota 1 e 2).

Embora os reportes informem que foi distribuída a proporção de cinco litros por pessoa por dia, a Fundação Renova esclareceu que não é realizado um controle da quantidade de água entregue para cada membro elegível ao referido insumo. De acordo com a Fundação Renova, isso se justifica pelo fato de que a água é fornecida à associação indígena Krenak, que é responsável pela distribuição para as famílias que a compõem.

² Por meio das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova para execução do procedimento, foi possível corroborar o início da entrega de água mineral à associação indígena de Comboios em 10 de fevereiro de 2020.

Ainda, a Fundação Renova informou que planeja o fornecimento de água mineral para a associação indígena Krenak com base na determinação do Acordo Vale-Krenak, isto é, na proporção de cinco litros por pessoa por dia, para 600 pessoas. Logo, o volume diário calculado a ser entregue é de 3.000 litros. Assim, a EY buscou verificar os volumes diários dispostos nos Comprovantes de Entrega de Água Mineral, objetivando apurar se as quantidades diárias fornecidas foram de, no mínimo, 3.000 litros.

Para tanto, foi realizada uma seleção amostral, cujo tamanho da amostra foi definido a partir de critérios estatísticos com 90% de confiança e 10% de margem de erro, calculada a partir da quantidade de dias compreendidos entre julho de 2019 e junho de 2021, visando avaliar os Comprovantes de Entrega de Água Mineral correspondentes às datas selecionadas. Uma vez que o total de dias compreendidos no período em verificação é de 731, o tamanho da amostra foi calculado em 62 dias. Ressalta-se que, objetivando garantir a seleção de pelo menos um dia de todos os meses do período verificado, foi necessário acrescentar duas datas para abranger os meses não contemplados na seleção amostral inicial (novembro de 2019 e abril de 2020). Consequentemente, foi verificado um total de 64 Comprovantes de Entrega de Água Mineral.

O resultado obtido está sumarizado na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4 – Resumo da verificação realizada pela EY acerca da distribuição de água mineral realizada pela Fundação Renova à associação indígena Krenak.

Verificação EY	Quantitativo	Percentual
Comprovantes de Entrega de Água Mineral diários verificados	64	100%
Comprovantes com volume diário de água distribuído maior ou igual ao previsto no Acordo Vale-Krenak e reportado pela Fundação Renova	36	56%
Comprovantes com volume diário de água distribuído menor que o previsto no Acordo Vale-Krenak e o reportado pela Fundação Renova	28	44%

O detalhamento das inconsistências identificadas neste procedimento pode ser visualizado no **Anexo 3 – Tabela referente ao procedimento 3.2.2**. Nessa tabela, são listadas as datas nas quais, conforme comprovantes disponibilizados, foi entregue um volume de água diário inferior a 3.000 litros. Adicionalmente, são apresentadas as quantidades fornecidas observadas, além da especificação de qual rota de entrega foi verificada para cada data, em razão de que, para a maioria dos dias listados, foi encaminhado à EY o arquivo referente a apenas uma rota.

PG003.021: Dentre os 64 dias em que foi verificado o quantitativo de água mineral distribuído à associação indígena Krenak, para 28 deles (44%) foi observada a entrega de um volume de água diário inferior a 3.000 litros, em desacordo ao previsto no Acordo Vale-Krenak e à quantidade reportada pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais de Atividades dos períodos correspondentes.

Comentários da Fundação Renova:

O repasse de água mineral é feito na proporção 5 litros/pessoa diário para 600 pessoas na TI krenak. A distribuição é realizada por subcontratada – empresa dos próprios indígenas.

Plano de ação: Apresentação dos comprovantes de entrega.

Prazo: 01/09/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.2.3. Distribuição de água potável e bruta para a associação indígena Krenak

As diretrizes que definem e norteiam a distribuição de água potável e bruta para as associações indígenas Krenak pela Fundação Renova, assim como no caso da água mineral, estão dispostas no Acordo Vale-Krenak e

ênfatisadas nos incisos I e II da cláusula 43 do TTAC. No que tange ao fornecimento de água potável, segundo o item 2 do referido acordo, a Vale S.A., em caráter emergencial, deve “fornecer abastecimento de água para suprir as necessidades diárias com distribuição de 140 caixas d’água, com capacidade para 2.000 litros cada, e abastecimento a cada 2 dias por caminhão pipa, até o restabelecimento das condições de uso das águas do Rio Doce”. Já o abastecimento de água bruta, conforme item 4 do documento, objetiva apoiar na dessedentação dos animais, a partir da “aquisição de 1 reservatório de 2.000 litros para cada um dos 15 currais com abastecimento de água a cada 2 dias”.

Inicialmente, é importante salientar que foi identificada uma limitação à verificação do atendimento ao Acordo Vale-Krenak no que tange ao volume de água a ser fornecido e à quantidade de caixas d’água/reservatórios que devem ser abastecidos a cada dois dias pela Fundação Renova. A limitação se deve ao fato de que o documento não delimita o volume mínimo diário de água potável e bruta a ser entregue, assim como não exige que todas as caixas d’água e reservatórios sejam abastecidos a cada dois dias. No caso da água potável, está descrito que o fornecimento do insumo deve “suprir as necessidades diárias” e, a respeito da água bruta, são previstas apenas a quantidade e a capacidade dos reservatórios a serem adquiridos, bem como a frequência do abastecimento. Isto é, a distribuição da água potável e bruta para os pontos de abastecimento da associação indígena Krenak deve ocorrer sob demanda, porém, respeitando a frequência mínima estipulada (a cada dois dias).

Nos Relatórios Mensais da Fundação Renova de julho a novembro de 2019, foram identificados reportes que tratam da distribuição de água potável e bruta para a associação indígena Krenak, conforme segue:

- Água Potável – aproximadamente 1.000 litros, em média, por dia em 142 pontos de abastecimento.
- Água Bruta – aproximadamente 1.000 litros, em média, por dia em 103 pontos de abastecimento.

A EY também identificou uma limitação à verificação do volume diário de água reportado pela Fundação Renova, uma vez que os reportes informam que foram distribuídos “aproximadamente 1.000 litros, em média”, sem apresentar as quantidades exatas fornecidas, não sendo possível obter uma correspondência precisa e objetiva entre os volumes dos reportes e das evidências disponibilizadas. Neste sentido, uma vez que os parâmetros e diretrizes existentes não especificam a quantidade exata de água bruta e potável a ser distribuída diariamente às associações indígenas, os procedimentos realizados pela EY se limitaram a verificar os demais termos indicados no Acordo Vale-Krenak relacionados à distribuição de água.

Com relação aos pontos de abastecimento mencionados nos reportes, foram disponibilizados pela Fundação Renova documentos que corroboram a existência dos 142 pontos de abastecimento de água potável e dos 103 pontos de abastecimento de água bruta, os quais fazem parte das rotas de distribuição de água para a associação indígena Krenak. Dentre os documentos encaminhados, vale destacar os seguintes:

- Lista contemplando 147 titulares elegíveis ao recebimento de água potável com a indicação das coordenadas geográficas de suas propriedades, além de um mapa datado de maio de 2020 com a localização desses pontos;
- Lista de 108 elegíveis ao recebimento de água bruta com a indicação das coordenadas geográficas de suas propriedades;
- Planilhas de controle de distribuição de água bruta e potável, separadas por rota de entrega e elaboradas pela Fundação Renova para preenchimento diário, contendo a listagem de 142 elegíveis ao recebimento de água potável e 103 de água bruta. É válido frisar que esses controles apresentam campos para detalhamento do *status* da entrega, isto é, se a caixa d’água foi abastecida e, caso não tenha sido, qual foi o motivo (caixa cheia, condições da estrada ou recusa do morador).

Cumprе ressaltar que, conforme observado nas evidências apresentadas e esclarecido pela Fundação Renova, as quantidades de pontos de abastecimento reportadas nos Relatórios Mensais de Atividades representam aquelas previstas nas rotas de distribuição de água, e não necessariamente a quantidade exata de pontos abastecidos diariamente no mês de referência. Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova ajuste seus reportes de modo que as ações sejam respaldadas por evidências que as corroborem no período de referência.

Tendo em vista as limitações e considerações apresentadas acerca da verificação da distribuição de água bruta e potável para a associação indígena Krenak, a EY buscou analisar as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a fim de identificar se ocorreu o fornecimento de água bruta e potável, a cada dois dias, durante o período de escopo do ciclo atual de auditoria (julho de 2019 a junho de 2021). O procedimento teve o intuito de verificar se os itens 2 e 4 do Acordo Vale-Krenak foram atendidos e se a distribuição de água bruta e potável ocorreu nos meses em que essa ação foi reportada pela Fundação Renova (entre julho e novembro de 2019). Ao longo do

período de escopo da auditoria, o processo em questão sofreu alterações e, consequentemente, os documentos verificados pela EY foram diversos. Logo, para melhor visualização do procedimento executado, as verificações realizadas e seus resultados estão dispostos na Tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Resultados da verificação de evidências do fornecimento de água bruta e potável para a associação indígena Krenak

Período	Evidências identificadas	Observações ①	Verificação EY
01 a 15 de julho de 2019	- Arquivos da empresa contratada pela Fundação Renova, denominados "Controle de Distribuição de Água Bruta" e "Controle de Distribuição de Água Potável" para todos os dias do período; - Fatura da COPASA referente ao abastecimento de água potável na associação indígena Krenak no mês de julho de 2019.	Em 15/07/2019, o contrato existente com a empresa que realizava a distribuição de água potável e bruta foi encerrado.	Houve abastecimento diário de água bruta e potável.
16 de julho a 08 de outubro de 2019	Faturas da COPASA referentes ao abastecimento de água potável na associação indígena Krenak nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019.	Durante este período, o abastecimento de água foi realizado de forma emergencial, utilizando-se caminhões de outros contratos da Fundação Renova. O fornecimento de água potável servia tanto para consumo humano quanto para a dessedentação animal.	Por meio das faturas da COPASA, observou-se que houve o abastecimento de água nos meses de julho a outubro de 2019. No entanto, uma vez que não foram disponibilizados comprovantes de entrega de água, não foi possível verificar a frequência da distribuição.
09 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2021	- Partes Diárias da empresa contratada pela Fundação Renova, com distinção entre entrega de água bruta e potável, referentes aos dias 09/10/2019 a 12/12/2019. - Arquivos da empresa contratada pela Fundação Renova denominados "Controle Diário de Fornecimento de Água", com distinção entre entrega de água bruta e potável, referentes aos dias 21/11/2019 a 20/06/2021, com exceção dos dias 11 a 21/12/2020. - Faturas da COPASA referentes ao abastecimento de água potável na associação indígena Krenak nos meses abrangidos pelo período em questão, com exceção de maio, outubro e novembro de 2020 e de janeiro, março, abril, maio e junho de 2021.	Em 09/10/2019, foi iniciada a distribuição de água bruta e potável pela nova contratada da Fundação Renova.	- Foi possível verificar o abastecimento diário de água bruta e potável para os períodos aos quais se referem as Partes Diárias e os "Controles Diários de Fornecimento de Água" identificados. - Não foi possível verificar a frequência de distribuição de água no intervalo entre 11 a 21/12/2020, uma vez que não foram identificados comprovantes de entrega correspondentes a essas datas. - Não foi possível verificar se houve distribuição de água entre os dias 21 a 30/06/2021.

① As informações apresentadas na coluna "Observações" foram extraídas dos Relatórios Trimestrais de Atividades dos Programas 003 e 004, elaborados pela Fundação Renova e referentes ao período compreendido entre os meses de junho de 2019 a fevereiro de 2020.

Conforme descrito na Tabela 5 acima, as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar que a distribuição de água bruta e potável ocorreu conforme o previsto no Acordo Vale-Krenak para o período em verificação neste procedimento, ou seja, de julho de 2019 a junho de 2021.

PG003.022: Entre os dias 16 de julho a 08 de outubro de 2019 e 11 a 21 de dezembro de 2020, não foi possível verificar, através das evidências disponibilizadas à EY, se a distribuição de água bruta e potável para a associação indígena Krenak ocorreu a cada dois dias, conforme previsto no Acordo Vale-Krenak; e, para os dias 21 a 30 de junho de 2021, não foram disponibilizadas evidências do fornecimento de água previsto no referido acordo, pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

O fornecimento de água bruta e potável ocorre de acordo com o acordo Vale-Krenak cláusula 43 do TTAC.

Plano de ação: Apresentação dos controles diários de abastecimento e planilhas de controle do período destacado.

Prazo: 01/07/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.3. Distribuição mensal de insumos relacionados à bovinocultura para as associações indígenas atendidas no âmbito do PG003, entre julho de 2019 e junho de 2021

Ao inspecionar os Relatórios Mensais de Atividades da Fundação Renova referentes aos meses compreendidos no período de escopo do ciclo atual de auditoria (julho de 2019 a junho de 2021), foram identificados reportes acerca de ações de distribuição de insumos relacionados à bovinocultura para a associação indígena Krenak, os quais foram segregados por insumo distribuído (ração, silagem de milho e sal mineral). A seguir, são apresentados os reportes mensais observados, com as respectivas fontes da informação:

- Distribuição de ração:
 - 2.268 sacos de 40kg para 108 famílias na Terra Indígena Resplendor (Relatórios Mensais de julho de 2019 a junho de 2021).
- Distribuição de silagem de milho:
 - 240 toneladas para 100 famílias na Terra Indígena Resplendor (Relatórios Mensais de julho de 2019 a abril de 2021);
 - 256,8 toneladas para 107 famílias na Terra Indígena Resplendor (Relatórios Mensais de maio e junho de 2021).
- Distribuição de sal mineral para bovinos:
 - 300 sacos de 25kg para 100 famílias na Terra Indígena Resplendor (Relatórios Mensais de julho de 2019 a junho de 2021).

O fornecimento desses insumos pela Fundação Renova é realizado com base nas definições do item 3 do Acordo Vale-Krenak firmado em 16 de novembro de 2015 entre a Vale S.A. e a associação indígena Krenak, o qual foi celebrado para prestação de apoio emergencial à comunidade, em que foi atribuída à Vale S.A. a obrigação de prover suplementação alimentar ao rebanho, conforme segue:

3. Suplementação alimentar ao rebanho, pelo período mínimo de 4 meses, assegurada eventual extensão, até o reestabelecimento das condições de uso das águas do Rio Doce (Uatu), com incremento de:

- Fornecimento adicional de 21 sacos de ração para 108 famílias, cada, por mês;
- Fornecimento de alimentação volumosa³, de 2,4 toneladas para cada uma das 100 famílias, por mês;
- Fornecimento adicional de 3 sacos de sal mineral por família por mês, para 100 famílias. (Acordo entre a associação indígena Krenak e a Vale S.A., p. 1)

Destaca-se que, conforme descrito no tópico 3.1 do presente Relatório, a execução das ações previstas no Acordo Vale-Krenak foi assumida pela Fundação Renova através dos incisos I e II da cláusula 43 do TTAC. O inciso I

³ A silagem de milho distribuída pela Fundação Renova representa a alimentação volumosa mencionada no Acordo.

determina a “*manutenção das medidas de apoio emergencial previstas no acordo de 16/11/2015 celebrado com a VALE S.A.*” e o inciso II, por sua vez, prevê o monitoramento contínuo da bovinocultura praticada na associação indígena Krenak, bem como o de outras situações apresentadas no Acordo Vale-Krenak.

A fim de verificar os reportes realizados pela Fundação Renova, sobre a distribuição mensal de insumos relacionados à bovinocultura para a associação indígena Krenak, assim como o cumprimento do Acordo Vale-Krenak no que tange ao fornecimento desses insumos, a EY observou os comprovantes de fornecimento de suplementação alimentar para bovinos, disponibilizados pela Fundação Renova, e os confrontou com os quantitativos previstos no Acordo Vale-Krenak acerca desse tipo de atendimento emergencial.

De forma complementar, foi verificado se esses comprovantes se encontravam assinados, bem como se os representantes de família listados nos documentos estavam dispostos no controle interno de entrega de insumos elaborado pela Fundação Renova e encaminhado à EY. Nos parágrafos seguintes, são apresentados os resultados dos procedimentos de verificação executados para cada insumo distribuído.

- Distribuição de ração:

Em se tratando dos comprovantes de fornecimento de ração, não foram disponibilizados pela Fundação Renova aqueles correspondentes aos meses de setembro e outubro de 2019, o que impossibilitou a verificação da distribuição de ração pela Fundação Renova para a associação indígena Krenak nesses meses. Para os demais meses do período de escopo da auditoria, foi possível verificar que as quantidades de famílias e de sacos de ração distribuídos por família e por mês estão coerentes com os reportes mensais realizados pela Fundação Renova e com os valores previstos no Acordo Vale-Krenak.

- Distribuição de silagem de milho:

Ao realizar a verificação dos comprovantes de fornecimento de silagem de milho, a EY não identificou o envio, pela Fundação Renova, daqueles correspondentes aos meses de julho de 2019 e fevereiro de 2020. Adicionalmente, para os meses de maio e junho de 2021, observou-se que foi entregue silagem para 100 pessoas e não para 107, conforme reportado pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais dos referidos meses. Para os demais meses avaliados neste procedimento, com base nos comprovantes disponibilizados pela Fundação Renova, foi possível corroborar os reportes relacionados à distribuição de silagem de milho e verificar a coerência com as determinações do Acordo Vale-Krenak.

- Distribuição de sal mineral para bovinos:

No tocante ao fornecimento de sal mineral, ao observar os comprovantes encaminhados, a EY verificou que as quantidades de famílias que receberam esse insumo e de sacos de sal mineral distribuídos conferem com aquelas reportadas mensalmente pela Fundação Renova e são condizentes às definições do Acordo.

Por fim, verificou-se que todos os comprovantes disponibilizados, referentes aos três insumos distribuídos, foram assinados e que os nomes listados neles se encontram no controle interno de entrega de insumos para bovinocultura, elaborado pela Fundação Renova.

PG003.023: Não foram disponibilizados pela Fundação Renova os comprovantes de fornecimento de ração à associação indígena Krenak correspondentes aos meses de setembro e outubro de 2019, tampouco os de fornecimento de silagem de milho correspondentes aos meses de julho de 2019 e fevereiro de 2020.

Comentários da Fundação Renova:

A Fundação Renova entrega 21 sacos de ração para 108 famílias, mensalmente e 3 sacos de sal mineral para 100 famílias na TI Krenak.

Plano de ação: Apresentar evidências de fornecimento de ração dos meses de setembro e outubro de 2019 e silagem de milho para os meses de julho de 2019 e fevereiro de 2020.

Prazo: 01/06/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

PG003.024: Os comprovantes de fornecimento de silagem de milho à associação indígena Krenak dos meses maio e junho de 2021 disponibilizados pela Fundação Renova apontaram a entrega deste insumo para 100 pessoas, número divergente do reportado nos Relatórios Mensais de Atividades dos referidos meses, que citam que 107 pessoas o receberam.

Comentários da Fundação Renova:

O número reportado no relatório mensal não estava alinhado com o quantitativo da entrega.

Plano de ação: Publicação de errata para correção do quantitativo de beneficiários que receberam o insumo em referência a maio e junho de 2021.

Prazo: 01/05/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.4. Protocolos do Estudo de Componente Indígena (ECI) pela Fundação Renova

A EY identificou três reportes realizados pela Fundação Renova acerca de protocolos do ECI elaborado no âmbito do PG003 junto a lideranças indígenas, CT-IPCT e FUNAI, conforme transcrito abaixo.

- “Em 12 de fevereiro de 2020, a Fundação Renova realizou o protocolo do ECI para as lideranças de indígenas, para a Câmara Técnica e para a Funai pelo Ofício FR.2020.0234”. (Relatório Trimestral de Atividades de setembro de 2019 a fevereiro de 2020);
- “Protocolo do parecer final da Fundação Renova sobre o Estudo Componente Indígena (ECI) das Terras Indígenas Tupiniquim, Caieiras Velhas II para a FUNAI”. (Relatório Mensal de Atividades de março de 2020);
- “Protocolo do parecer final da Fundação Renova sobre o Estudo Componente Indígena (ECI) das Terras Indígenas Comboios para a FUNAI”. (Relatório Mensal de Atividades de março de 2020).

Com o objetivo de verificar a execução dessas ações, a EY solicitou à Fundação Renova a documentação comprobatória dos respectivos protocolos reportados. Os resultados obtidos após a inspeção documental das evidências disponibilizadas estão descritos a seguir.

3.4.1. Verificação do protocolo do ECI pela Fundação Renova junto as lideranças indígenas, CT-IPCT e FUNAI

A Fundação Renova disponibilizou à EY o ofício “FR.2020.0234”, datado de 12 de fevereiro de 2020, no qual formaliza junto à CT-IPCT, FUNAI e lideranças indígenas Tupiniquim-Guarani o envio do ECI referente aos impactos do rompimento da barragem de Fundão nos territórios indígenas Tupiniquim, Caieiras Velhas II e Comboios. Este ofício e o respectivo ECI foram enviados à CT-IPCT via e-mail elaborado pela equipe de Governança da Fundação Renova em 14 de fevereiro de 2020.

Dessa forma, foram verificadas evidências do protocolo do ECI pela Fundação Renova junto as lideranças indígenas, FUNAI e CT-IPCT, em linha com o reporte realizado no Relatório Trimestral de Atividades de setembro de 2019 a fevereiro de 2020.

3.4.2. Verificação do protocolo do parecer final da Fundação Renova acerca do ECI junto a FUNAI

A Fundação Renova disponibilizou à EY o ofício “FR.2020.0171”, datado de 16 de março de 2020, no qual formaliza junto à FUNAI o relatório técnico contendo sua análise acerca do ECI referente aos impactos do rompimento da barragem de Fundão nos territórios indígenas Tupiniquim, Caieiras Velhas II e Comboios. Este

ofício e o respectivo relatório foram enviados à CT-IPCT e à FUNAI via e-mail elaborado pela equipe de Governança da Fundação Renova em 17 de março de 2020.

Dessa forma, foram verificadas evidências do protocolo do parecer da Fundação Renova acerca do ECI junto a FUNAI, em linha com os reporte realizados no Relatório Mensal de Atividades de março de 2020.

Vale ressaltar que a Nota Técnica nº 37/2020, datada de 08 de novembro de 2020, apresenta a análise técnica da FUNAI acerca do ECI apresentado pela Fundação Renova.

3.5. Apresentação do Plano de Contingência de Cheias da terra indígena de Comboios pela Fundação Renova

No Relatório Trimestral de Atividades de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, a Fundação Renova reportou, no âmbito do PG003, a realização de apresentação do Plano de Contingência de Cheias da terra indígena de Comboios às lideranças locais, ao SESAI, à Secretaria de Habitação e Defesa Civil (SEHAB) e a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo (SETADES), através de reunião realizada em setembro de 2019.

Para demonstrar que apresentou às lideranças da associação indígena de Comboios, ao SESAI, à SEHAB e à SETADES o Plano de Contingência de Cheia de Comboios em setembro de 2019, a Fundação Renova disponibilizou à EY uma ata de reunião realizada no dia 03 de setembro de 2019. Através do documento, é possível observar a presença de representantes das referidas instituições e órgãos públicos na reunião, através de assinaturas realizadas na lista de presença anexa à ata, e a apresentação do Plano de Contingência de Cheias de Comboios pela Fundação Renova, conforme descrito na sessão de assuntos pautados na reunião.

Dessa forma, foi possível verificar que a ação ocorreu conforme reportado pela Fundação Renova.

3.6. Lançamento do edital do Fundo de Apoio às Iniciativas Comunitárias (FAIC) nas terras indígenas de Aracruz (ES)

A Fundação Renova reportou no Relatório Trimestral de Atividades de abril a junho de 2021 que o edital de chamamento do FAIC foi lançado em março de 2021 para as associações indígenas de Aracruz (ES), que abrangem os territórios indígenas de Comboios, Tupiniquim-Guarani e Caieiras Velhas II.

Para demonstrar a realização dessa atividade, foram disponibilizadas duas evidências pela Fundação Renova. A primeira é referente a um material de divulgação do lançamento do referido edital, datado de janeiro de 2021, no qual a Fundação Renova descreve o objetivo, o público-alvo e alguns critérios do mesmo, mas não cita sua data de lançamento.

Já a segunda evidência demonstra o envio desse material em um grupo do aplicativo *Whatsapp* denominado “*Associações indígenas TG*”. O envio do material ocorreu em 15 de março de 2021 e está acompanhado de uma mensagem contendo a minuta do edital em anexo e um link de acesso à página de inscrição, entretanto, através dessa evidência não é possível verificar se os participantes do grupo fazem parte de associações indígenas. Ademais, foi identificado que na mensagem enviada é citado que a publicação do FAIC foi enviada por e-mail à Comissão de Caciques, porém esta evidência não foi apresentada pela Fundação Renova à EY.

Por fim, a EY identificou no site da Fundação Renova a página relacionada ao edital em verificação neste procedimento, na qual é citado o lançamento do referido edital em 15 de março de 2021.

Considerando o conjunto de evidências encaminhadas pela Fundação Renova, foi possível verificar que o lançamento do edital de chamamento do FAIC direcionado às associações indígenas de Aracruz ocorreu em linha com o reporte realizado pela Fundação Renova no Relatório Trimestral de Atividades de abril a junho de 2021.

3.7. Atendimento, pela Fundação Renova, ao item 02 da Deliberação nº 335 do CIF

O item 02 da Deliberação nº 335 do CIF, datada de 22 de outubro de 2019, estabelece o prazo de cinco dias para que a Fundação Renova obtenha a documentação de identificação dos membros que compõem as sete famílias da associação indígena Krenak que serão incluídas no fluxo de pagamento de auxílio financeiro emergencial.

Para demonstrar o atendimento a este item da Deliberação, a Fundação Renova disponibilizou à EY evidências que demonstram a identificação e obtenção de documentos das sete famílias Krenak a serem inseridas no âmbito do PG003, conforme estabelecido pelo item 02 da Deliberação nº 335 do CIF, de 22 de outubro de 2019. As listas contendo esses dados vieram acompanhadas de declarações assinadas por representantes dessas famílias, datadas de 23 de outubro de 2019, um dia após a emissão da referida Deliberação e, portanto, dentro do prazo determinado para esta atividade, que é de cinco dias. A obtenção desses documentos foi formalizada pela Fundação Renova junto à CT-IPCT e ao CIF através do ofício nº 102019.8249, datado de 04 de novembro de 2019.

Vale ressaltar que a Deliberação nº 299 do CIF, datada de 25 de junho de 2019, estabelece a inclusão imediata dessas sete famílias no fluxo de pagamento do auxílio financeiro emergencial, o que ocorreu integralmente a partir de junho de 2020, conforme verificado pela EY na execução do procedimento apresentado no Tópico 3.1.1 deste relatório e formalizado pela Fundação Renova junto à CT-IPCT e ao CIF através do ofício FR.2020.0767-01, datado de 05 de junho de 2020. Vale ressaltar que, de acordo com este ofício, serão pagos os valores retroativos desde julho de 2019 a essas famílias pela Fundação Renova, e que foi possível apenas verificar a inclusão dos mesmos e não a consistências dos valores pagos.

3.8. Manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG003

Este procedimento consistiu na verificação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no SGS da Fundação Renova e direcionadas ao PG003.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em setembro de 2021, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período entre 18 de outubro de 2019, data de corte deste procedimento no Ciclo 01 de auditoria do Programa, e 14 de setembro de 2021, data de extração da referida base de dados.

Os resultados obtidos a partir da execução do procedimento podem ser visualizados a seguir.

3.8.1. Verificação da existência de registro de resposta às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG003

O sistema SGS é utilizado para gestão de manifestações recebidas pela Fundação Renova por meio de seus canais de relacionamento. O objetivo do procedimento foi verificar se as manifestações registradas neste sistema e direcionadas ao atendimento do PG003 apresentaram os respectivos registros de resposta pela Fundação Renova.

Em consulta ao SGS em setembro de 2021, a EY identificou um total de 35 manifestações que foram direcionadas para o Programa através do campo “manifestacaoAssunto” entre os dias 18 de outubro de 2019, data de corte deste procedimento no ciclo 01 de auditoria do PG003, e 14 de setembro de 2021, data de corte deste procedimento no atual ciclo de auditoria do Programa.

Após inspeção dos registros, a EY observou que, das 35 manifestações identificadas, 23 constavam no SGS como “Respondidas” ou “Respondidas no ato”, ou seja, consideradas pela Fundação Renova como finalizadas. As demais 12 manifestações estavam classificadas como “Em tratamento”, ou seja, consideradas pela Fundação Renova como não encerradas. A Tabela 6, elaborada pela EY através do campo “Statusmanifestação”, ilustra os status das manifestações direcionadas ao PG003.

Tabela 6 – Quantitativo de manifestações direcionadas ao PG003, por status de atendimento.

Classificação da manifestação	Quantidade de manifestações	Percentual
Respondida	19	54%
Respondida no ato	4	12%
Em tratamento	12	34%
Total	35	100%

A EY procedeu com a leitura do campo “resumoconclusao” das manifestações com status “Respondidas” e “Respondidas no ato” e identificou que as respostas incluídas pela Fundação Renova no sistema SGS demonstram retorno ao manifestante.

Após o envio deste resultado preliminar pela EY à Fundação Renova em e-mail datado de 12 de novembro de 2021, a equipe do PG003 disponibilizou evidências que demonstram a inclusão de comentários relacionados às manifestações classificadas como “Em tratamento”, na sessão de encaminhamentos do sistema SGS. Entretanto, não foi observado, até a emissão do presente relatório, o encerramento dessas no sistema.

3.8.2. Verificação do tempo de atendimento prestado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG003, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017

A EY verificou o tempo incorrido entre as datas de protocolo e a data de conclusão das manifestações direcionadas à atenção do PG003, informações disponíveis na base de dados extraída do SGS e disponibilizada pela Fundação Renova em 14 de setembro de 2021. Para as manifestações classificadas como “Em tratamento” no campo “Statusmanifestação”, cujo atendimento ainda não havia sido concluído, foi considerada a data de extração da base de dados, como parâmetro de verificação.

Importante ressaltar que a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”. Entretanto, como o documento é referente ao Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006), responsável pela gestão das manifestações, os atendimentos que excederam o prazo de 20 dias não foram considerados não conformidades neste procedimento, e serão avaliados através de procedimentos de verificação específicos previstos para serem realizados durante a auditoria do PG006.

A Tabela 7 abaixo apresenta o quantitativo de manifestações dividido por intervalos de tempo de atendimento.

Tabela 7 - Tempo incorrido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG003 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova ou a extração da base.

Tempo de atendimento	Quantidade de Manifestações	Percentual
Até 20 dias	4	11%
Entre 21 e 100 dias	8	23%
Superior a 100 dias	23	66%
Total	35	100%

Destaca-se que o maior intervalo que uma manifestação esteve sem registro de resposta no sistema SGS foi de 615 dias. Adicionalmente, a EY observou que um total de cinco manifestações foram respondidas em mais de 500 dias e outras cinco estavam há mais de 1.000 dias sem resposta, considerando a data da extração da base de dados em relação à data de protocolo.

3.8.3. Verificação da existência do registro de resposta aos manifestantes para as manifestações que estavam classificadas como “Em tratamento” no sistema SGS durante o primeiro ciclo de auditoria do PG003

No primeiro ciclo de auditoria do PG003, das 54 manifestações direcionadas à atenção do Programa, 18 estavam classificadas como “Em tratamento” no campo “statusManifestacao” da base de dados extraída do sistema SGS. No presente ciclo de auditoria, a EY avaliou se foram realizadas tratativas por parte da Fundação Renova para essas 18 manifestações e se existe registro de resposta no sistema SGS aos respectivos manifestantes. Os resultados estão apresentados na Tabela 8, a seguir.

Tabela 8 - Status das manifestações avaliadas pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG003.

Status da Manifestação	Quantidade	Percentual
Em tratamento	3	17%
Respondida	15	83%
Total	18	100%

Ressalta-se que, dentre as três manifestações que permanecem com o status “Em tratamento” desde o primeiro ciclo de auditoria, uma foi encaminhada ao Programa de Cadastro dos Impactados (PG001), não estando sob responsabilidade do PG003 atualmente.

3.9. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas no âmbito do PG003

O procedimento consistiu em verificar as evidências de endereçamento pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria identificados no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG003, emitido pela EY em agosto de 2020.

Os resultados obtidos a partir da execução de tais procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.9.1. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG003.001 e PG003.002

A Tabela 9, a seguir, apresenta os Pontos de Auditoria PG003.001 e PG003.002, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova.

Tabela 9 – Pontos de Auditoria PG003.001 e PG003.02.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.001: Devido à ausência de documentação comprobatória que demonstrasse a composição de quais famílias de atingidos estavam inseridas na associação indígena de Comboios, não foi possível corroborar se o pagamento de auxílio financeiro emergencial foi repassado para as 192 famílias conforme divulgado na ação reportada.	Os acordos são assinados com as associações, e preveem o repasse para elas, não diretamente às famílias. A escolha das famílias que receberão o recurso é das associações. Ainda assim o programa está trabalhando em um fluxo de prestação de contas pelas associações, que permitirá identificar as famílias que recebem o auxílio. Em 2019 teve início o processo de conferência de recibos de 2019, e consequente o saneamento da planilha de atendimento das famílias Tupiniquim Guarani e Comboios. A ação não foi concluída devido ao contexto de pandemia de Covid-19. Não temos, portanto, planilhas de atendimento das famílias saneadas para o mês de setembro de 2019.	1-Implementação do processo de conferência de recibos a partir de 2019 2- Buscar com as associações o controle dos pagamentos anteriores a 2019.	1- Já implementado (suspensão em virtude da pandemia) 2- 31/12/202 (podendo ser alterado em razão do cenário de pandemia)
PG003.002: Devido à ausência de documentação comprobatória que demonstrasse a composição de quais famílias de atingidos estavam inseridas nas associações indígenas Tupiniquim Guarani, não foi possível corroborar se o pagamento de auxílio financeiro emergencial foi repassado para as 1.122 famílias conforme divulgado na ação reportada.			

Conforme descrito no tópico 3.1 do presente relatório, a EY utilizou neste ciclo de auditoria do PG003 as planilhas contendo a composição dos núcleos familiares inseridos nas associações indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios para verificar o pagamento de auxílio financeiro mensal pela Fundação Renova à essas famílias. Dessa forma, observou-se que a primeira parte do plano de ação proposto pela Fundação Renova para endereçar os Pontos de Auditoria PG003.001 e PG003.002 foi executada a partir de julho de 2019.

Entretanto, não foi disponibilizada a versão de maio de 2019 dessa planilha contendo a composição dos núcleos familiares inseridos nas associações indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios, mês que a EY considerou para executar o procedimento de verificação do reporte relacionado ao pagamento de auxílio financeiro às referidas associações no Ciclo 01 de auditoria do PG003.

No Relatório Anual de Atividades de 2021, publicado pela Fundação Renova no dia 02 de fevereiro de 2022, consta na seção destinada ao PG003 um tópico denominado “Retificação Itens Analisados pela Auditoria”, no qual foi realizado o seguinte comentário acerca dos Pontos de Auditoria PG003.001 e PG003.002.

Os acordos para pagamento de Auxílio Subsistência Emergencial (“ASE”) aos indígenas definirem a obrigatoriedade de apresentação, pelas associações, de evidências de que o recurso foi repassado às famílias. No entanto, as associações não conseguiram cumprir essa obrigação devido ao processo iniciado e aprendizado dos indígenas para execução dos procedimentos comprobatórios de repasses e, considerando também, o grande volume de informação. Com o apoio da equipe da Fundação Renova, somente em 2019 foi possível estabelecer e apoiar um fluxo de prestação de contas que evidenciasse o efetivo repasse do recurso às famílias. Para mitigar riscos, a Fundação Renova adotou o recibo de depósito em conta bancária das associações como evidência de pagamento de ASE aos indígenas de Aracruz e instituiu como processo de publicização das informações um envio de ofício da transparência detalhando valores repassados por associação. (Relatório Anual de Atividades de 2021, p.73)

No comentário transcrito acima, a Fundação Renova cita que, até meados de 2019, não havia formalização por parte das associações indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios acerca da prestação de contas referente ao repasse dos pagamentos de auxílio financeiro às famílias que as compõem. Entretanto, os Pontos de Auditoria PG003.001 e PG003.002 estão relacionados a não apresentação de controle, pela Fundação Renova, da composição das famílias de Comboios e Tupiniquim-Guarani que permita verificar que os valores pagos a essas associações indígenas estão de acordo com as premissas estipuladas nos Termos de Cumprimento ao TTAC firmados com as mesmas, visto que esses acordos preveem pagamento adicional conforme o número de dependentes de cada família.

Dessa forma, a Fundação Renova não apresentou evidências adicionais suficientes que corroborem o encerramento desses Pontos de Auditoria.

PG003.001: Devido à ausência de documentação comprobatória que demonstrasse a composição de quais famílias estavam inseridas na associação indígena de Comboios, não foi possível corroborar se o pagamento de auxílio financeiro emergencial foi repassado para as 192 famílias conforme divulgado na ação reportada e previsto no acordo firmado com a respectiva associação indígena.

Comentários da Fundação Renova:

Os acordos de repasse de pagamento de auxílio subsistência emergencial (ASE) da terra indígena de Comboios são celebrados junto à associação e caciques. As lideranças indígenas possuem autonomia para indicar as famílias (titulares e dependentes) cabendo à Fundação a conferência dos critérios estabelecidos no acordo de formação das famílias. No ano de 2022 com intuito de regularizar a documentação pessoal pendente do ASE e prosseguir com o processo de indenização, a Fundação realizou um trabalho com as lideranças indígenas e conseguiu regularizar os documentos pessoais (identidade/certidão de nascimento/carteira de trabalho e CPF) das famílias indígenas beneficiárias. A Fundação irá encaminhar ofícios as instituições envolvidas no processo de reparação ao público indígena para publicizar os comprovantes de repasses financeiros referente ao ASE.

Plano de ação: Divulgação de ofício da transparência contendo informações acerca do período de maio e junho/2019.

Prazo: 01/08/2022

Responsável: Especialista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

PG003.002: Devido à ausência de documentação comprobatória que demonstrasse a composição de quais famílias estavam inseridas nas associações indígenas Tupiniquim Guarani, não foi possível corroborar se o pagamento de auxílio financeiro emergencial foi repassado para as 1.122 famílias conforme divulgado na ação reportada e previsto no acordo firmado com a respectiva associação indígena.

Comentários da Fundação Renova:

Os acordos de repasse de pagamento de auxílio subsistência emergencial (ASE) das terras indígenas de Caieiras Velhas e Tupiniquim são celebrados junto às associações indígenas e comissão de caciques. As lideranças indígenas possuem autonomia para indicar as famílias (titulares e dependentes) cabendo à Fundação a conferência dos critérios estabelecidos no acordo de formação das famílias. No ano de 2022 com intuito de regularizar a documentação pessoal pendente do ASE e prosseguir com o processo de indenização, a Fundação realizou um trabalho com as lideranças indígenas e conseguiu regularizar mais de 98% dos documentos pessoais (identidade/certidão de nascimento/carteira de trabalho e CPF) das famílias indígenas beneficiárias. A Fundação irá encaminhar ofícios as instituições envolvidas no processo de reparação ao público indígena para publicizar os comprovantes de repasses financeiros referente ao ASE.

Plano de ação: Divulgação de ofício da transparência contendo informações acerca do período de maio e junho/2019.

Prazo: 01/08/2022

Responsável: Especialista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.9.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG003.003 e PG003.004

A Tabela 10, a seguir, apresenta os Pontos de Auditoria PG003.003 e PG003.004, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova.

Tabela 10 – Pontos de Auditoria PG003.003 e PG003.004.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.003: Não foram identificadas assinaturas da Fundação Renova na renovação do Termo de Referência Tupiniquim-Guarani, bem como outras evidências que demonstrassem se as considerações propostas pela Fundação Renova foram aceitas ou contestadas pelos representantes determinados no TTAC. PG003.004: Não foram identificadas assinaturas da Fundação Renova no Termo de Cumprimento de Comboios, bem como outras evidências que demonstrassem se as considerações propostas pela Fundação Renova foram aceitas ou contestadas pelos representantes determinados no TTAC.	O documento assinado pela Renova não foi localizado e não há possibilidade de assinatura retroativa porque o acordo não está mais vigente. Contudo, vale ressaltar que o acordo foi integralmente cumprido.	Não se aplica.	-

Conforme descrito nos tópicos 3.1, 3.2 e 3.4 do presente relatório, a EY identificou que foram firmados acordos denominados Termo de Cumprimento ao TTAC entre a Fundação Renova e as associações indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios a partir de 2016. Conforme inspeção documental desses termos, observou-se que foram assinados por representantes das partes supracitadas e citam a participação da FUNAI e da SESAI nas tratativas para sua elaboração, conforme estabelecido no TTAC. Adicionalmente, foram disponibilizadas atas de reunião pela Fundação Renova que demonstram o envolvimento de representantes da FUNAI na definição das premissas dos referidos acordos.

Diante do exposto, foi possível encerrar os Pontos de Auditoria PG003.003 e PG003.004, identificados pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa.

3.9.3. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG003.006, PG003.007 e PG003.008

A Tabela 11, a seguir, apresenta os Pontos de Auditoria PG003.006, PG003.007 e PG003.008, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova.

Tabela 11 – Pontos de Auditoria PG003.003, PG003.007 e PG003.008.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.006: Não foram apresentadas evidências de listas e/ou controles gerenciais para demonstrar a relação de quais são os 600 atingidos que deveriam receber a distribuição da água mineral conforme determinado no Acordo Vale-Krenak. PG003.007: Não foram disponibilizadas	Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de água baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de água recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proíbem o registro fotográfico da entrega. Foi realizado o levantamento com as coordenadas geográficas, conforme os pontos pré-definidos pelo Povo Krenak, para distribuição de água potável, em período posterior ao analisado pela auditoria. Foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários MAPA (localização dos beneficiários de água potável). Os pontos de distribuição sofrem algumas oscilações como: constituição de novos núcleos familiar, a utilização de água de mina ou nascentes em certos períodos do ano, ou a água da mina ou nascente passa a ser em volume suficiente para suprir as necessidades de algumas famílias. O quantitativo disponibilizado segue o acordo VALE-KRENAK, o volume recebido por cada família é de acordo com sua demanda, sua necessidade naquele momento. Os caminhões-pipa que fazem a distribuição de água potável no território indígena receberam no mês de abril/2020, a instalação de hidrômetros eletrônicos, assim a leitura é registrada nos recibos com maior precisão e segurança de informação. O acordo VALE-KRENAK, datado de 16/11/2015, não relaciona os nomes dos beneficiários ao recebimento de insumos, somente cita a quantidade de famílias beneficiadas e a quantidade de insumos por família por mês. Transcrição de parte	O PG 03 implementou um novo formato de relatório, construído com a Câmara Técnica, no qual constam: lista atualizada de beneficiários, número total de pontos de entrega e volume total de água entregue.	Já implementado

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
evidências para demonstrar quais são os 142 pontos de distribuição de água potável ou que ocorreu a distribuição da água na razão de 1.000 litros por dia. PG003.008: Não foram disponibilizadas evidências para demonstrar quais são os 103 pontos de distribuição de água bruta ou que ocorreu a distribuição da água na razão de 1.000 litros por dia.	do acordo: “Suplementação alimentar ao rebanho, pelo período de 4 meses, assegurada eventual extensão, até o restabelecimento das condições de uso das águas do Rio Doce (Uatu), com incremento de: fornecimento adicional de 21 sacos de ração para 108 famílias, cada, por mês; fornecimento de alimentação volumosa, de 2,4 toneladas para cada uma das 100 famílias, por mês; fornecimento adicional de 3 sacos de sal mineral por família por mês, para 100 famílias”. O próprio povo Krenak definiu as famílias beneficiadas. Foi elaborada uma lista a partir das indicações feita pelas lideranças Krenak das famílias que devem receber os insumos agropecuários. Também foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários MAPA (localização dos beneficiários de insumos). Os insumos agropecuários disponibilizados pela Fundação Renova, segue o acordo VALE-KRENAK, em fornecer mensalmente a quantidade estabelecida. Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de insumos baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de insumos recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proíbem o registro fotográfico da entrega.		

Conforme descrito no tópico 3.3.2 do presente Relatório e no comentário descrito na tabela acima, feito pela Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria PG003.006, foi informado à EY que não é realizado um controle da quantidade de água mineral entregue para cada atendido elegível ao recebimento deste insumo pelo PG003. De acordo com a Fundação Renova, isso se justifica pelo fato de que a água é fornecida à associação indígena Krenak, que é responsável pela distribuição para as famílias que a compõem. Dessa forma, considerando o entendimento acerca do fluxo de distribuição de água prestado pelo Programa e o acompanhamento das reuniões ordinárias da CT-IPCT, a EY observou que existem representantes das associações indígenas atendidas no âmbito do PG003 que foram designados a receber os insumos providos pela Fundação Renova, o que justifica a ausência de controle contendo a relação dos 600 atendidos elegíveis ao processo, inconsistência citada no Ponto de Auditoria PG003.006, que foi encerrado.

Entretanto, vale ressaltar que não foi verificado no atual ciclo de auditoria do Programa que o total de água mineral distribuída diariamente à associação indígena Krenak atende ao previsto no Acordo Vale-Krenak, o que gerou o Ponto de Auditoria PG003.023.

Já com relação aos Pontos de Auditoria PG003.007 e PG003.008, a EY verificou no procedimento descrito no tópico 3.2.3 do presente Relatório que foram apresentados pela Fundação Renova a listagem dos 142 pontos de distribuição de água potável e os 103 pontos de distribuição de água bruta inseridos no território indígena Krenak. Adicionalmente, foi descrito no tópico supracitado que no atual ciclo de auditoria não foi possível verificar o volume de água potável e bruta distribuída pela Fundação Renova à associação indígena Krenak porque os reportes acerca do tema realizados no período de julho de 2019 a junho de 2021 não estabeleceram essa quantidade exata. Entretanto, como à época do Ciclo 01 de auditoria do PG003 o reporte em análise pela EY, realizado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2019, estabelecia a distribuição exata de 1.000 litros de água potável e bruta por dia à associação indígena Krenak, e não foram disponibilizadas evidências adicionais que corroborem essa ação no período de referência, os Pontos de Auditoria PG003.007 e PG003.008 permanecem em aberto. Destaca-se que tais Pontos de Auditoria foram atualizados e reapresentados para acompanhamento do endereçamento pela Fundação Renova em um ciclo futuro de auditoria.

PG003.007: Não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências para demonstrar que ocorreu a distribuição da água potável à associação indígena Krenak na razão de 1.000 litros por dia em maio de 2019, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades do referido mês.

Comentários da Fundação Renova:

A água potável é entregue a cada dois dias sob uso-demanda para caixas d'água de 2000 litros para 140 famílias, conforme Acordo Vale-Krenak e previsto na cláusula 43 do TTAC. Quanto ao quantitativo reportado pela FR, ressalta-se que os atendidos na TI Krenak não permitem controle e registro do abastecimento, sendo o volume aferido pelo hidrante antes e após a entrega.

Plano de ação: Apresentação do controle diário de fornecimento de água potável para o período de maio de 2019, RDO e planilha de controle de abastecimento mensal. Divulgação de ofício da transparência contendo informações acerca do período e volume de abastecimento de água potável.

Prazo: 01/06/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

PG003.008: Não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências para demonstrar que ocorreu a distribuição da água bruta à associação indígena Krenak na razão de 1.000 litros por dia em maio de 2019, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades do referido mês.

Comentários da Fundação Renova:

A água bruta é entregue a cada dois dias, para apoio à dessedentação animal em 15 currais – reservatórios de 2000 litros. A FR entrega volume superior ao pactuado no Acordo Vale-Krenak e na cláusula 43 do TTAC.

Plano de ação: Apresentação do controle diário de fornecimento de água para o período de maio de 2019, RDO e planilha de controle de abastecimento mensal. Divulgação de ofício da transparência contendo informações acerca do período e volume de abastecimento de água potável.

Prazo: 01/06/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.9.4. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG003.005 e PG003.009

Os Pontos de Auditoria PG003.005 e PG003.009, bem como seus respectivos comentários apresentados pela Fundação Renova, Planos de Ação e prazos propostos para endereçá-lo, estão descritos na Tabela 12.

Tabela 12 – Pontos de Auditoria PG003.005 e PG003.009.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.005: De acordo com as evidências disponibilizadas não foi possível identificar se existe relação entre o responsável que realizou assinatura no comprovante de entrega da água mineral e o atingido	O acordo VALE-KRENAK, datado de 16/11/2015, não relaciona os nomes dos beneficiários ao recebimento de água mineral, somente cita a quantidade de beneficiários e a quantidade de litros por beneficiário/dia. Transcrição de parte do acordo: “Fornecer o abastecimento de água mineral diário para 600 pessoas na proporção de 5 litros/pessoa, até o restabelecimento da potabilidade de água do Rio Doce”. O próprio povo Krenak direciona quem são as pessoas que devem receber a água mineral. O volume distribuído considerado no acordo é 600 pessoas, entretanto 514 pessoas recebem água mineral, o restante é distribuído para equipamentos sociais, conforme determinação dos indígenas. A Fundação Renova atende ao acordo e fornece a quantidade estabelecida de 3.000 litros diários de água mineral. Como ferramenta de controle de entrega de água mineral o PG 03 implementou um	O PG 03 implementou um novo formato de relatório, construído com a Câmara Técnica, no qual constam: lista atualizada de beneficiários, número total de pontos de entrega	Já implementado

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
que deveria receber a água conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.	fluxo de monitoramento que atribui funções e responsabilidades distribuídas entre membros da equipe. Foi elaborada uma lista a partir das indicações feita pelas lideranças Krenak das famílias que devem receber água mineral. Também foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários, incluindo os equipamentos sociais, como escola e posto de saúde. Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de água baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de água recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proíbem o registro fotográfico da entrega	e volume total de água entregue.	
PG003.009: De acordo com as evidências disponibilizadas não foi possível identificar se existe relação entre o responsável que realizou assinatura no comprovante de entrega do respectivo insumo e o atingido que deveria receber o insumo, conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.	O acordo VALE-KRENAK, datado de 16/11/2015, não relaciona os nomes dos beneficiários ao recebimento de insumos, somente cita a quantidade de famílias beneficiadas e a quantidade de insumos por família por mês. Transcrição de parte do acordo: “Suplementação alimentar ao rebanho, pelo período de 4 meses, assegurada eventual extensão, até o restabelecimento das condições de uso das águas do Rio Doce (Uatu), com incremento de: fornecimento adicional de 21 sacos de ração para 108 famílias, cada, por mês; fornecimento de alimentação volumosa, de 2,4 toneladas para cada uma das 100 famílias, por mês; fornecimento adicional de 3 sacos de sal mineral por família por mês, para 100 famílias”. O próprio povo Krenak definiu as famílias beneficiadas. Foi elaborada uma lista a partir das indicações feita pelas lideranças Krenak das famílias que devem receber os insumos agropecuários. Também foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários MAPA (localização dos beneficiários de insumos). Os insumos agropecuários disponibilizados pela Fundação Renova, segue o acordo VALE-KRENAK, em fornecer mensalmente a quantidade estabelecida. Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de insumos baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de insumos recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proíbem o registro fotográfico da entrega.	O PG 03 implementou um novo formato de relatório, construído com a Câmara Técnica, no qual constam: lista atualizada de beneficiários, recibos assinados, número total de pontos de entrega e volume total de cada insumos agropecuários (sal mineral, ração e silagem) entregue.	

No Ciclo 01 de auditoria do PG003, a EY observou que havia divergências entre a relação de pessoas que assinaram os comprovantes de entrega de insumos de bovinocultura apresentados pela Fundação Renova à época e os atendidos da associação indígena Krenak elegíveis a recebê-los. Até aquele momento, não foi observado pela EY ou justificado pela Fundação Renova o vínculo entre os responsáveis pela assinatura dos comprovantes e os titulares da respectiva associação indígena.

No atual ciclo de auditoria do Programa, considerando os comentários da Fundação Renova acerca dos Pontos de Auditoria inseridos na Tabela 12, o entendimento acerca do fluxo de distribuição de insumos de bovinocultura prestado pelo Programa, que é realizado diretamente à associação indígena Krenak, e o acompanhamento das reuniões ordinárias da CT-IPCT, a EY observou que existem representantes das associações indígenas atendidas no âmbito do PG003 que foram designados a receber os insumos providos pela Fundação Renova e assinar os respectivos comprovantes de entrega. Dessa forma, a EY encerrou os Pontos de Auditoria PG003.005 e PG003.009.

3.9.5. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG003.010

A Tabela 13, a seguir, apresenta o Ponto de Auditoria PG003.010, bem como os respectivos comentários, Plano de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova.

Tabela 13 – Ponto de Auditoria PG003.010.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.010: A EY verificou que foi realizada a distribuição de 2,496 toneladas de silagem para 108 famílias Krenak, implicando em inconsistência no reporte realizado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Maio de 2019 onde foi publicada a distribuição de 2,4 toneladas de silagem para 100 famílias.	Trata-se de erro no report. Primeiro nome em destaque BURUM ERERRÉ, data da entrega 05/04/2019, quantidade em Kg 16.800. não possuíamos o comprovante. Segundo nome em destaque NAKRERRÉ, não foi relacionado o comprovante de entrega de 16/04/2019, de 16.800 Kg, quantidade de família 7. Especificamente o grupo ATORÂN possui uma particularidade, mais precisamente no "local de entrega" OREDES, pois recebem a silagem de forma fracionada. Apesar de fracionada por opção dos beneficiários, todos recebem a quantidade prevista no Acordo dentro no mês. Os comprovantes de entrega do grupo Atorân (unidade Oredes), devem ser analisados de forma horizontal, devido as entregas ocorrem de forma fracionadas são somadas de maneira repetida, o que gera a divergência. Os 4 nomes citados: Douglas, Rute, Shirley e Geovany, se repetem nos 3 comprovantes, o que pode estar causando a divergência na quantidade de famílias beneficiadas de 100 para 108. Se analisar o grupo ATORÂN com essas peculiaridades, somando aos demais grupos, chegará a quantidade acordada entre VALE-KRENAK de 240 ton para 100 famílias. Vale ressaltar que atendendo a nossa solicitação, a empresa responsável pelos comprovantes de entrega L&M, alterou, em parte, o recibo a partir de dezembro/19 para auxiliar a interpretação do mesmo.	Não se aplica.	-

Para demonstrar o endereçamento do ponto de auditoria, a Fundação Renova disponibilizou à EY a lista de famílias da associação indígena Krenak que receberam silagem no mês de maio de 2019, onde foi verificado um total de 240 toneladas do produto, distribuído para as 100 famílias no período. Desta forma a EY encerra o ponto de auditoria, uma vez que as evidências apresentadas neste ciclo de auditoria estão em conformidade com o reporte realizado pela Fundação Renova na sessão destinada ao PG003 do Relatório Mensal de Atividades de maio de 2019.

3.9.6. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG003.011 e PG003.013

Os Pontos de Auditoria PG003.011 e PG003.013, bem como seus respectivos comentários apresentados pela Fundação Renova, Planos de Ação e prazos propostos para encerrá-lo, estão descritos na Tabela 14.

Tabela 14 – Pontos de Auditoria PG003.011 e PG003.013.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.011: A Fundação Renova não apresentou evidências suficientes que demonstrassem que as obras de melhorias estruturais em 8 pontos de acesso em território indígena foram concluídas.	Trata-se de erro de report. Em 04/02/2020 foi enviado o ofício FR.2020.0080 para Funai, Lideranças Krenak, Vale e CT IPCT. Neste documento foi apresentado um cronograma de execução das obras de melhoria nos acessos para viabilização do tráfego de caminhão pipa, que realizam o fornecimento de água bruta e potável na TI Krenak.	Não se aplica.	-
PG003.013: A Fundação Renova não disponibilizou evidências para demonstrar a contratação de empresa para realizar as obras dos projetos de drenagem em território indígena Krenak, implicando em inconsistência na emissão do Documento de Definição do Programa Preliminar de 2018, que divulgou ação concluída e não realizada pela Fundação Renova.	Esta informação está duplicada. Trata-se da mesma informação do item 11, ou seja, essa ação também se refere às obras dos 08 pontos críticos.		

Com relação às obras de melhorias estruturais em oito pontos de acesso ao território indígena Krenak, a EY verificou a evidências denominada Relatório Técnico de Vistoria, emitido pela Fundação Renova com base em vistoria realizadas às referidas obras em 26 de abril de 2021. Conforme foi possível observar nesse relatório, ele

foi elaborado dois anos após o reporte da ação verificada neste procedimento. Foi identificado ainda que as obras de quatro dos oito pontos de acesso previstos, estavam inacabadas em abril de 2021, devido a paralização das atividades ocasionada pela pandemia de Covid-19. Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG003.011 não está encerrado e foi reapresentado a seguir para acompanhamento e um ciclo futuro de auditoria do Programa.

Já com relação a elaboração de projetos de drenagem e contratação de empresa responsável pela execução deste serviço nos acessos viários do território indígena Krenak, a Fundação Renova disponibilizou à EY evidências da contratação de fornecedor em novembro de 2018 para executar tais obras, além de Termo de Recebimento de quatro pontos de acesso de viário em que as obras de melhorias (incluindo drenagem) foram executados por este fornecedor. Essas evidências estão de acordo com o reporte feito pela Fundação Renova na versão preliminar de novembro de 2018 do documento de Definição do PG003, portanto o Ponto de Auditoria PG003.013 foi encerrado.

PG003.011: A Fundação Renova não apresentou evidências suficientes que demonstrassem que as obras de melhorias estruturais em 4 pontos de acesso em território indígena foram concluídas.

Comentários da Fundação Renova:

Foram mapeadas e realizadas obras estruturantes em 8 principais pontos críticos, na TI Krenak, no período de 2019 e 2020.

Plano de ação: Envio de relatório fotográfico e Registro Diário de Obra que comprovem a conclusão dos 04 pontos em que foram realizadas as obras de melhorias estruturais na TI Krenak.

Prazo: 01/06/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.9.7. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG003.012

A Tabela 15, a seguir, apresenta o Ponto de Auditoria PG003.012, bem como os respectivos comentários, Plano de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova.

Tabela 15 – Ponto de Auditoria PG003.012.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.012: A EY identificou inconsistência no Relatório Mensal de Junho de 2019 onde foi divulgada a ação de definição da ordem de execução dos 21 pontos das melhorias de acesso de estradas no território indígena Krenak. Estas ações não foram executadas pela Fundação Renova.	Trata-se de erro no report. Esta ação trata apenas de levantamentos realizados em TI Krenak, sobre possíveis pontos de atenção, pois para dar continuidade ao fornecimento de água via caminhão pipa, as vias de acesso devem permanecer trafegáveis. Dessa forma, não existe nenhuma obra executada (ou em execução), além daqueles 08 pontos críticos (item 11).	Não se aplica.	-

Não foram disponibilizadas evidências à EY para demonstrar a ordem de execução das obras de melhorias de 21 pontos de acesso de estradas localizadas no território indígena Krenak e/ou errata pela Fundação Renova acerca do reporte realizado no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2019 que gerou o Ponto de Auditoria PG003.012. Desta forma o ponto de auditoria continua em aberto, e foi reapresentado a seguir para acompanhamento em um ciclo futuro de auditoria do Programa.

PG003.012: A EY identificou inconsistência no Relatório Mensal de Atividades Junho de 2019 onde foi divulgada a ação de definição da ordem de execução dos 21 pontos das melhorias de acesso de estradas no território indígena Krenak. Estas ações não foram executadas pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

O quantitativo de pontos foi reportado considerando planejamento da ação. Durante a realização foram executados 8 pontos pela empresa Linear Obras.

Plano de ação: Publicação de errata para correção do quantitativo dos pontos de melhorias de acesso em referência a junho de 2019.

Prazo: 01/05/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.9.8. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG003.014

A Tabela 16, a seguir, apresenta o Ponto de Auditoria PG003.014, bem como os respectivos comentários, Plano de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova.

Tabela 16 – Ponto de Auditoria PG003.014.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.014: A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar que foram realizadas as amostras e a identificação dos pontos para análise da qualidade da água nos territórios indígenas Aracruz e Comboios conforme divulgado no Relatório Anual de Atividades de 2018.	Foram esgotados os meios de obtenção das evidências, mas estas não foram localizadas.	Não se aplica.	-

A Fundação Renova disponibilizou à EY dois relatórios do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH), emitidos em julho de 2019 e fevereiro de 2020 no âmbito do Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce (PG038), nos quais constam a identificação dos pontos de captação de água no município de Aracruz (dentre outros), além dos parâmetros, frequência e metodologia de coleta de amostras para análise da qualidade da água proveniente desses locais. Entretanto, as evidências disponibilizadas são de data posterior ao reporte da ação realizada pela Fundação Renova acerca do tema no Relatório Anual de Atividades de 2018 e não foi possível confirmar, através das mesmas, que os pontos para qualidade de análise da água em Aracruz estão localizados em território indígena.

Adicionalmente, foi disponibilizado histórico de e-mails datados de 17 a 18 de setembro de 2018, enviados por representantes da Fundação Renova e do laboratório responsável pela coleta e análise da qualidade da água em Aracruz. Anexo a esses e-mails constam laudos, também disponibilizados à EY, referentes à análise de qualidade da água coletada em seis pontos, que estão descritos nos textos das mensagens trocadas pelas partes como sendo realizadas em Comboios.

Dessa forma, foi possível verificar através dos laudos a indicação da realização das coletas em Aracruz e através das mensagens via e-mail com o fornecedor foi destacado o território de Comboios. Sendo assim, o ponto de Auditoria PG003.014 será encerrado pela EY. Vale ressaltar a recomendação de que a Fundação Renova, na realização de seus reportes, tenha documentação suporte que os corroborem no período de referência.

3.9.9. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG003.015

A Tabela 17, a seguir, apresenta o Ponto de Auditoria PG003.015, bem como os respectivos comentários, Plano de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova.

Tabela 17 – Ponto de Auditoria PG003.015.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.015: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram a elaboração do Plano de Atendimento Emergencial dos povos indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios.	O plano de atendimento emergencial para esse público é delimitado pelos Termos de Cumprimento ao TTAC assinados com Comboios e Tupiniquim Guarani.	Não se aplica.	-

Apesar de não ter disponibilizado à EY evidências da elaboração de um Plano de Atendimento Emergencial para as associações indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades abril de 2019, a Fundação Renova demonstrou no presente ciclo de auditoria do PG003 ter firmado acordos com essas associações para prestar atendimento emergencial desde 2016, tendo sido enviado à EY os termos destes acordos, denominados Termos de Cumprimento ao TTAC, assinados pelas partes e contendo o detalhamento do atendimento a ser prestado a essas associações, conforme verificado pela EY nos procedimentos apresentados nos tópicos 3.1 e 3.2 do presente relatório, encerrando assim o Ponto de Auditoria PG003.015.

3.9.10. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG003.016

A Tabela 18, a seguir, apresenta o Ponto de Auditoria PG003.016, bem como os respectivos comentários, Plano de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova.

Tabela 18 – Ponto de Auditoria PG003.016.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.016: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram que a elaboração do Plano de Cheias dos povos indígenas de Comboios contou com a participação, aceitação ou contestação dos representantes determinados no TTAC.	Ao longo da construção do Plano de Contingência de Cheias elaborado pela área de Saúde e Segurança da FR estiveram envolvidos as seguintes instituições: Defesa Civil de Aracruz, Associação Indígena Tupiniquim de Comboios, Funai, Sesai, Suzano Papel, Celulosa S.A., também estiveram envolvidos o Corpo de Bombeiros de Aracruz, Secretária Municipal de: Assistência Social, Saúde, Educação, Saúde - Núcleo Especial de Vigilância Ambiental (NEVA) e Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) estas informações estão presentes no documento final do Plano de Contingência de Cheias da TI Comboios que foi protocolado em 05/05/2020 através do ofício FR.2020.0659 para a CT IPCT.	Não se aplica.	-

À época do Ciclo 01 de auditoria do PG003, a elaboração do Plano de Contingência de Cheias pela Fundação Renova estava em andamento, o que foi verificado pela EY. Entretanto, até aquele momento, não foi identificado o envolvimento da FUNAI e da SESAI no processo, conforme previsto no TTAC.

No atual ciclo de auditoria do Programa, a EY observou que a CT-IPCT emitiu a Nota Técnica nº 23/2018 em 08 de novembro de 2018, na qual apresenta sua análise acerca de uma versão preliminar do plano de contingência de cheias do território indígena de Comboios, apresentada pela Fundação Renova através do ofício nº 102018.4315, datado de 15 de outubro de 2018.

Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou uma ata de reunião realizada em 03 de setembro de 2019 para apresentação da versão preliminar do plano de contingência de cheias do território indígena de Comboios, que contou com a presença de representantes da comunidade e da SESAI, entre outros.

Como membros da FUNAI participam da CT-IPCT e a Fundação Renova evidenciou o envolvimento da SESAI através da ata de reunião supracitada, e não existe premissa formalizada de como deve ocorrer esse processo, verificou-se que as instituições foram envolvidas no processo de elaboração do referido plano e, portanto, o Ponto de Auditoria PG003.016 foi encerrado.

3.9.11. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG003.017

A Tabela 19, a seguir, apresenta o Ponto de Auditoria PG003.017, bem como os respectivos comentários, Plano de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova.

Tabela 19 – Ponto de Auditoria PG003.017.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.017: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem que a FUNAI/SESAI realizaram validação ou contestação sobre o Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígena em 2018.	O Plano de Trabalho (PT) do Estudo do Componente Indígena Tupiniquim e Guarani foi protocolado na Funai em 29 de dezembro de 2016 e foi aprovado pelo órgão indigenista, através do Ofício nº 5/2017/CORAM/CGGAM/DPDSFUNAI em 17 de fevereiro de 2017." (ECI, 2020 - pág 47 do PDF) A manifestação do órgão foge da alçada da Fundação Renova.	Não se aplica.	-

A Fundação Renova disponibilizou à EY documento elaborado pela SESAI onde constam considerações e sugestões de ajustes acerca de um documento denominado "Plano de Trabalho da consultoria Polifônicas para os Tupiniquim e Guarani". Entretanto, não foi identificado no documento a aprovação do referido plano, além do mesmo não estar datado e/ou assinado por responsável técnico por sua elaboração. Adicionalmente, não foram disponibilizadas evidências que demonstrem validações por parte da FUNAI acerca do Plano de Trabalho do ECI, ação reportada pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2018. Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG003.017 permanece aberto.

Vale ressaltar que no Tópico 3.3 do presente Relatório, a EY verificou o protocolo do ECI pela Fundação Renova junto a FUNAI, ocorrido em janeiro de 2020. Entretanto, não foi observada aprovação do estudo pela FUNAI e/ou menções ao respectivo Plano de Trabalho, conforme divulgado pela Fundação Renova na página 32 do Relatório Anual de Atividades de 2018.

PG003.017: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem que a FUNAI/SESAI realizaram validação ou contestação sobre o Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígena em 2018.

Comentários da Fundação Renova:

A SESAI tem representação na CT-IPCT e que emitiu parecer acerca do plano de trabalho do ECI, bem como acompanhou todo o processo de elaboração e validação do estudo.

Plano de ação: Apresentação da composição da CT-IPCT com representação da SESAI, validado o processo participativo de manifestação do plano de trabalho do ECI.

Prazo: 01/06/2022

Responsável: Analista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.9.12. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG003.018

A Tabela 20, a seguir, apresenta o Ponto de Auditoria PG003.018, bem como os respectivos comentários, Plano de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova.

Tabela 20 – Ponto de Auditoria PG003.018.

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG003.018: A Fundação Renova não apresentou tratativas de atendimento para as manifestações de protocolo 135-20180714, 836-20180306 e 47-20190629 que permaneceram sem resposta até a emissão do presente relatório.	O PG003 está organizando um procedimento de devolutivas das manifestações oriundas do SGS. As tratativas mencionadas estão sendo atendidas. O atraso na tratativa se deu em virtude da necessidade de informações de outras áreas funcionais da Fundação Renova.	Responder as manifestações citadas.	30/10/2020

Através de consulta realizada ao sistema SGS no dia 13 de dezembro de 2021, a EY observou que duas das três manifestações direcionadas ao PG003 citadas no Ponto de Auditoria PG003.018, que não haviam sido respondidas à época do Ciclo 01 de auditoria do Programa, já foram endereçadas pela Fundação Renova, apresentando atualmente o status de "Respondidas". Já a manifestação de protocolo número 47-20190629 segue com o status "Em tratamento" no sistema, ou seja, ainda não foi atendida/respondida pela Fundação Renova. Entretanto, observou-se que o PG003 informou ao PG006 que o respectivo manifestante não é atendido no âmbito do Programa, através de mensagem enviada via sistema SGS no dia 05 de agosto de 2021, sendo solicitado o encaminhamento dessa manifestação para outra frente de atuação da Fundação Renova. Dessa forma, como foi possível verificar a solicitação por parte do PG003 do redirecionamento da manifestação mencionada para tratativas por outra área da Fundação Renova, a EY encerrou o Ponto de Auditoria PG003.018, mas recomenda que a Fundação Renova identifique o Programa responsável pelo atendimento à referida manifestação e proceda com o retorno ao respectivo manifestante.

4. Considerações Sobre Indicadores

Em relação aos indicadores do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas (PG003), os mesmos não se encontravam aprovados pelo CIF até a finalização dos nossos procedimentos. Diante disso, os procedimentos relacionados a este tema serão verificados, caso aplicável, em um próximo ciclo de auditoria.

5. Anexos

I. Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.2

Tabela 21: Verificação do processo de pagamento de auxílio financeiro à associação indígena Tupiniqim-Guarani.

Período	Pagamento de auxílio financeiro			Nº de famílias atendidas			Percentual de repasse da taxa administrativa			Observações EY
	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	
Jul/19	R\$ 1.920.483,34	R\$ 2.278.227,00	OK	915	1122	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Ago/19	R\$ 1.921.112,08	R\$ 2.242.448,74	OK	915	1122	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Set/19	R\$ 1.899.404,75	R\$ 2.285.004,35	OK	915	1122	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Out/19	R\$ 1.887.453,02	R\$ 2.197.624,50	OK	915	1122	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Nov/19	R\$ 1.886.674,81	R\$ 2.196.670,24	OK	915	1122	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Dez/19	R\$ 1.919.996,09	R\$ 2.243.191,38	OK	915	1122	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Jan/20	R\$ 2.349.851,49	R\$ 2.380.840,63	OK	1120	1122	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Fev/20	R\$ 2.351.324,85	R\$ 2.393.981,47	OK	1120	1126	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Mar/20	R\$ 2.340.963,03	R\$ 2.912.586,95	OK	1120	1264	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Abr/20	R\$ 2.373.799,68	R\$ 2.532.583,14	OK	1120	1213	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Mai/20	R\$ 2.413.175,94	R\$ 2.567.964,50	OK	1120	1213	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Jun/20	R\$ 2.412.470,13	R\$ 752.795,00	N OK	1120	1213	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados e em arquivo editável
Jul/20	R\$ 2.369.726,31	R\$ 2.528.770,21	OK	1120	1214	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Ago/20	R\$ 2.351.839,35	R\$ -	N OK	1120	1214	OK	5%	-	N OK	Comprovantes não assinados e em arquivo editável
Set/20	R\$ 2.380.388,85	R\$ 2.535.911,56	OK	1120	1213	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Out/20	R\$ 2.415.124,11	R\$ 2.573.696,24	OK	1120	1214	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Nov/20	R\$ 2.435.816,25	R\$ 2.617.960,87	OK	1120	1213	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Dez/20	R\$ 2.503.622,94	R\$ 2.665.930,04	OK	1120	1212	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Jan/21	R\$ 2.762.046,50	R\$ 2.755.073,66	N OK	1216	1211	N OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Fev/21	R\$ 2.788.272,82	R\$ 2.973.946,25	OK	1216	1266	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados

Período	Pagamento de auxílio financeiro			Nº de famílias atendidas			Percentual de repasse da taxa administrativa			Observações EY
	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	
Mar/21	R\$ 2.766.363,94	R\$ 3.016.622,85	OK	1216	1299	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Abr/21	R\$ 2.744.114,69	R\$ 3.186.877,02	OK	1216	1342	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Mai/21	R\$ 2.757.459,26	R\$ 3.014.187,54	OK	1216	1342	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Jun/21	R\$ 2.765.787,53	R\$ 3.016.207,16	OK	1216	1345	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados

II. Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.1.3

Tabela 22: Verificação do processo de pagamento de auxílio financeiro à associação indígena Comboios.

Período	Pagamento de auxílio financeiro			Nº de famílias atendidas			Percentual de repasse da taxa administrativa			Observações EY
	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	
Jul/19	R\$ 708.621,65	R\$ 944.128,58	OK	192	192	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Ago/19	R\$ 709.040,81	R\$ 712.603,67	OK	192	192	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Set/19	R\$ 707.267,40	R\$ 750.650,46	OK	192	192	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Out/19	R\$ 703.082,86	R\$ 703.082,86	OK	192	192	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Nov/19	R\$ 702.919,56	R\$ 702.919,56	OK	192	192	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Dez/19	R\$ 709.735,66	R\$ 1.246.929,79	OK	192	221	OK	5%	3,89%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Jan/20	R\$ 743.868,89	R\$ 976.831,96	OK	192	227	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Fev/20	R\$ 741.996,57	R\$ 1.221.998,45	OK	192	236	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Mar/20	R\$ 739.543,10	R\$ 882.417,98	OK	192	236	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Abr/20	R\$ 744.532,70	R\$ 888.551,03	OK	192	236	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Mai/20	R\$ 752.963,27	R\$ 938.942,56	OK	192	237	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco
Jun/20	R\$ 752.071,07	R\$ 897.784,94	OK	192	236	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados e em arquivo editável
Jul/20	R\$ 744.229,42	R\$ 888.027,38	OK	192	236	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Ago/20	R\$ 742.479,78	R\$ -	N OK	192	236	OK	5%	-	N OK	Comprovantes não assinados e em arquivo editável
Set/20	R\$ 747.229,77	R\$ 892.561,11	OK	192	236	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Out/20	R\$ 754.356,88	R\$ 1.065.893,38	OK	192	239	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Nov/20	R\$ 757.076,46	R\$ 913.286,48	OK	192	239	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Dez/20	R\$ 768.568,79	R\$ 2.367.570,10	OK	192	265	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Jan/21	R\$ 1.087.460,56	R\$ 1.118.879,52	OK	192	266	N OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Fev/21	R\$ 1.094.463,17	R\$ 1.066.116,37	N OK	274	266	N OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Mar/21	R\$ 1.089.584,98	R\$ 1.298.494,05	OK	274	290	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes extraídos do banco

Período	Pagamento de auxílio financeiro			Nº de famílias atendidas			Percentual de repasse da taxa administrativa			Observações EY
	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	Termo de acordo	Comprovantes	Resultado EY	
Abr/21	R\$ 1.086.029,01	R\$ 1.157.522,84	OK	274	290	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Mai/21	R\$ 1.089.383,95	R\$ 1.175.120,75	OK	274	293	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados
Jun/21	R\$ 1.090.180,39	R\$ 1.157.351,24	OK	274	293	OK	5%	4,76%	N OK	Comprovantes não assinados

III. Anexo 3 – Tabela referente ao Procedimento 3.2.2

Tabela 23 - Datas em que foi entregue à comunidade de Resplendor um volume de água mineral inferior a 3.000 litros, conforme comprovantes disponibilizados

Data	Volume diário de água distribuído (litros)	Rota de entrega a qual se refere o arquivo disponibilizado	
		Rota 1	Rota 2
11/12/2019	1500		X
26/03/2020	1500		X
16/08/2020	2895	X	X
05/10/2020	1491,5	X	
06/10/2020	1491,5	X	
21/10/2020	1491,5	X	
02/11/2020	1491,5	X	
19/11/2020	1491,5	X	
29/11/2020	1492,5		X
21/12/2020	1491,5	X	
09/01/2021	1491,5	X	
12/01/2021	1492,5		X
31/01/2021	1491,5	X	
06/02/2021	1491,5	X	
17/02/2021	1492,5		X
18/02/2021	1492,5		X
27/02/2021	2984	X	X
03/03/2021	1491,5	X	
19/03/2021	1491,5	X	
25/03/2021	1492,5		X
31/03/2021	1491,5	X	
28/04/2021	1491,5	X	
03/05/2021	1491,5	X	
17/05/2021	1491,5	X	
20/05/2021	1492,5		X
14/06/2021	1491,5	X	
25/06/2021	2984	X	X
27/06/2021	2984	X	X